PROTOCOLO GERAL **NUP** 64192.000793/2026-87	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Comando de Elementos de Fronteiras/1948)	ASSUNTO PE 90.008/2026
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO COMANDO DO CMA		

INTERESSADO: 4° CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR MEIO DE REDE MPLS IP (L2)

COMPOSIÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO - Folhas _____ a _____ - **VOLUME I**

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA				DESTINO	DATA		
1					15				
2					16				
3					17				
4					18				
5					19				
6					20				
7					21				
8					22				
9					23				
10					24				
11					25				
12					26				
13					27				
14					28				

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ÍNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.008/2026-CMA

(Processo Administrativo nº 64192.000793/2026-87)

Ord	Tema	Assunto	Folha
1	Preâmbulo	Índice	-
2	Preâmbulo	Lista Verificação PREGOEIRO (Anexo I)- Antes da Publicação do Edital (MPDG)	1
3	Preâmbulo	Lista Verificação Soluções de TIC- Pregão Eletrônico (AGU) (se TIC)	-
4	Preâmbulo	Lista Verificação PREGOEIRO Soluções de TIC (MPDG) (se TIC)	-
5	Preâmbulo	Lista Verificação Aditivação de Contratos	-
6	Preâmbulo	Termo de Abertura do Processo	19
7	Preâmbulo	Requisição Chefe 4º CTA	22
8	Preâmbulo		-
9	Agentes	Ato de Designação do OD (boletim interno CMA)	21
10	Agentes	Ato de Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio (SFC)	-
11	Agentes	Ato de Designação da Comissão de Licitação (boletim interno CMA) (SFC)	-
12	Agentes	Ato de Nomeação da EPC (boletim interno) (SFC)	-
13	Planejamento	Documento de Formalização da Demanda (DFD)	24
14	Planejamento	Matriz de Gerenciamento de Riscos	37
15	Planejamento	Mapa Demonstrativo dos Quantitativos a Licitar/Contratar	-
16	Planejamento	Documentos Diversos da EPC (SFC)	25
17	Planejamento	PP- Relatório da Pesquisa de Preços	40
18	Planejamento	PP- Tabela de Exclusão de Preços Discrepantes	-
19	Planejamento	PP- Mapa Comparativo de Preços	-
20	Planejamento	PP- Orçamento Detalhado dos Serviços (SFC)	46
21	Planejamento	PP- Preços Coletados (SFC)	48
22	Planejamento	PP- Ofícios de Solicitação de Orçamento a Fornecedores (SFC)	49
23	IRP	Documentos Relativos à IRP (se SRP)	75
24	Justificativas	Termo de Justificativas do OD	77
25	Justificativas	Termo de Justificativas **Técnicas** Relevantes	85
26	Justificativas	Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão	-
27	Justificativas	Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI	99
28	Edital Pré	Edital- **Antes** Parecer Jurídico	102

Ord	Tema	Assunto	Folha
29	Edital Pré	TR/PB e demais Anexos ao Edital- **Antes** Parecer Jurídico	128
30	Exame Jurídico	Ofício de Remessa à CJU/AGU (SFC)	
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	Termo Abert/19
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	Justificativas Técnicas 2.2/85
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	EPC/25 Desig Pregoeiro/98
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	Justif OD 2.1/ 77
O valor da contratação atrai a incidência da IN 94/2022?[6]	Sim	ETP 5/30
Caso o valor estimado da contratação atraia a necessidade de sua aprovação pelo Órgão Central do SISP, ela foi obtida? [7] [8]	Não se aplica	
A Administração registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022?[9]	Não se aplica	
A Administração certificou que na elaboração do edital e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022? [10]	Não se aplica	Edital /
A Administração registrou que a pretendida contratação está em consonância com o PDTIC? [11]	Sim	TR 2.9/131
A Administração registrou que a pretendida contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital? [12]	Resposta	TR 2.9/131

Quando a contratação tiver por objetivo a oferta digital de serviços públicos, a Administração registrou que ela está integrada à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações? [13]	Não se aplica	
A pretendida contratação consta no Plano de Contratações Anual, ou é dispensada do referido registro? [14]	Sim	TR 2.7/130
A Administração registrou ter observado os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP? [15]	Não se aplica	
Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros?[16]	Não se aplica	
Os artefatos de planejamento da contratação foram elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia? [17]	Não se aplica	
Consta documento de formalização de demanda, elaborado pela área requisitante, contendo os elementos indicados no art. 10, § 1º, da IN SGD nº 94/2022?[18] [19]	Sim	DFD/24
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias?[20]	Sim	
A Área de TIC avaliou o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações e indicou o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação? [21]	Sim	TR 2.9/131 EPC/25
Após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa indicou o Integrante Administrativo? [22]	Sim	EPC/25
A Autoridade competente decidiu motivadamente pelo prosseguimento da contratação? [23]	Sim	Requisição/22
Foi publicado o ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa? [24]	Sim	EPC/25

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados? [25]	Sim	EPC/25
Havendo acumulação de papéis de integrante requisitante e técnico da equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa com base na excepcionalidade do caso? [26]	Não se aplica	
Em caso de indicação de autoridade máxima da área de TIC para integrar a equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa? [27]	Não se aplica	
Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, exigido pelo art. 9º, II, e art. 11 da IN SGD nº 94/2022? [28]	Sim	ETP/28
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação e, quanto aos demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estão contemplados ou há justificativa para sua ausência?[29]	Sim	ETP 2, 5, 6/29
O Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos compreendidos no art. 11 da IN SGD nº 94/2022?[30]	Sim	ETP 7, 8, 9, 10/33
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC?[31]	Resposta	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[32]	Resposta	TR 4.55/143
Utilizou-se o Modelo de Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Governo Digital, conforme art. 8º, §2º da IN SGD nº 94/2022[33] [34] [35]	Sim	Declaração de Utilização de modelos/
Foram incluídas no Termo de Referência, no que couber, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade – SIP? [36]		TR 4.10/135
Foi elaborado Termo de Referência, exigido pelo art. 9º, III, e art. 12 da IN SGD 94/2022, contemplando os elementos previstos no art. 12 da mesma IN?[37] [38] [39]	Sim	Declaração de utilização de modelos
A definição do objeto da contratação foi feita de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e contém a indicação do	Sim	TR 2/129

prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? [40]		
O objeto da contratação contempla, de forma detalhada, o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal? [41]	Sim	TR 1.1/128
A justificativa para a contratação contemplou as exigências do artigo 15 da IN SGD nº 94/2022 e, em caso de compras, também do art. 12, § 7º, da mesma IN?[42]	Sim	TR 2.1/130
Tratando-se de licitação para fornecimento de bens, em caso de indicação de uma ou mais marcas ou modelos, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico, fundamentado nas alíneas do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que justifique essa opção?[43]	Não se aplica	
Caso o objeto contratual diga respeito a algum dos itens abaixo, foi atestado nos autos o cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022? - Licenciamento de software e serviços agregados; - Solução de autenticação para serviços públicos digitais; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software; - Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre ou sala segura; - Contratação de empresas públicas de tecnologia da informação e comunicação; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de portais na internet; - Aquisições de ativos de tecnologia da Informação e Comunicação.	Não se aplica	
Em caso de verificação de Amostra de Objeto (IN SGD nº 94/2022, art. 2º, XXIV), os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência? [44]	Não se aplica	
Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC? [45]	Sim	TR 2.5/130
Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência? [46]	Não se aplica	
Há avaliação da viabilidade de permissão de consórcio ou subcontratação, com respectiva justificativa? [47]	Não se aplica	

A especificação dos requisitos da contratação foi realizada conforme o art. 16, I e II, e parágrafo único, da IN SGD nº 94, de 2022?[48]	Sim	TR 3/131 ETP 5, 6/173
As responsabilidades da contratante, contratada e órgão gerenciador (quando aplicáveis) foram definidas em conformidade com os requisitos do artigo 17 da IN SGD nº 94/2022?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[49]?	Sim	TR 10.33/166
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Especificações Técnicas/180
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[50]	Não se aplica	
Foi elaborado Modelo de Execução do Contrato com base nas exigências do art. 18 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	ETP 6/174
A forma de pagamento foi definida em função dos resultados?[51]	Não se aplica	
Em caso de contratação de serviços de TIC, o processo conta com Termo de Compromisso e Termo de Ciência? [52]	Sim	Anexo IV do Edital/ Anexo V do Edital/
O Modelo de Gestão do Contrato contempla as exigências do art. 19 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	TR 7/
Foram fixados valores e procedimentos para retenção/glosa no pagamento, nos termos do art. 19, III, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Anexo B - Caderno de Métricas/214
Foram definidas as sanções administrativas, nos termos do art. 19, IV, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	TR 9/160
Em caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação, foi previsto o índice de correção monetária ICTI (art. 24)?	Sim	TR 8.49/160
Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa? [53]	Não se aplica	
O Termo de Referência foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, com posterior aprovação pela autoridade competente? [54]	Sim	TR pp 42 e 43/169,170
Foi realizada análise de riscos, incluindo elaboração de	Sim	Matriz de

Mapa de Gerenciamento de Riscos, devidamente assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujas informações podem ser utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos?[55]		gerenciamnento de riscos/37
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [56]	Resposta	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[57]	Sim	Declaração de utilização de modelos/99
Eventuais alterações implementadas nas minutas em relação aos modelos padronizados de Termo de Referência, Edital e Contrato foram destacadas no texto, e, se necessário, explicadas?	Não se aplica	
A Administração justificou o critério de julgamento adotado, inclusive para afastar ou não o critério de técnica e preço, considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021? [58]	Sim	Justificativas Técnicas Relevantes 2.6.2/89
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [59]	Não se aplica	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? [60]	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [61]	Sim	TR 8.48/160
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [62]	Sim	Justificativas Técnicas relevantes 2.3/87
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [63]	Sim	Justificativas Técnicas Relevantes 2.4/87
Caso não conste minuta de contrato como anexo ao edital, a utilização de instrumento assemelhado foi justificada? [64]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
A estimativa de preço da contratação foi realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante	Sim	Relatório de pesquisa de

Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços, com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[65]		Preços/
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [66]	Sim	Relatório de pesquisa de Preços/40
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [67]	Sim	Relatório de pesquisa de Preços/40
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [68]	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [69]	Sim	Relatório de pesquisa de Preços/40
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [70]	Não se aplica	Relatório de pesquisa de Preços/40
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [71]	Não se aplica	

Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [72]	Sim	Relatório de pesquisa de Preços/40
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foi lavrada a pertinente justificativa, especificando que não foi possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços? [73]	Não se aplica	
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foram considerados os valores praticados diretamente pelos fabricantes, ou justificada a impossibilidade? [74]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [75]	Sim	Relatório de pesquisa de Preços/40
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[76]	Sim	Relatório de pesquisa de Preços/40
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[77]	Sim	Relatório de pesquisa de Preços/40
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[78]	Sim	Relatório de pesquisa de Preços/40
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não	Sim	Relatório de pesquisa de Preços/40

enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[79]		
A Administração certifica que para fins de estimativa de valor de itens que constam do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas foi utilizado o menor dos valores entre o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) e o valor obtido com a pesquisa de preços?? [80]	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[81]	Resposta	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [82]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[83]	Não se aplica	
Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? [84]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Não se aplica - Suprimida	Resposta	

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[85]	Sim	Justificativas Técnicas 2.11/93
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[86]	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[87]	Sim	Relatório de Pesquisa de Preços/40
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias,	Sim	ETP

instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[88]		
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [89]	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo e foi justificada referida fixação? [90]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [91]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [92]	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [93]	Sim	Edital 3.10.7/105
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[94]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[95]	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[96]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[97]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei	Não se aplica	

14.133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[98]		
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14.133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[99]	Não se aplica	
Caso se trate de contratação de empresas públicas de TIC, tais como o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), foram solicitados pelo órgão à empresa, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, nos termos do Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais expedido pelo Órgão Central do SISP? [100]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	Não se aplica	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[101]	Não se aplica	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da	Não se aplica	

contratação pela Administração?[102]		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[103]	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[104]	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[105]	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [106]	Não se aplica	
Caso se trate de contratação de empresas públicas de TIC, tais como o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), foram solicitados pelo órgão à empresa, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, nos termos do Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais expedido pelo Órgão Central do SISP? [107]	Não se aplica	

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/2022 e pela IN SGD/ME nº 94/2022 às hipóteses de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
Foram elaboradas 6 (seis) listas distintas.
A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação de TIC. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A quarta seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
Nos casos de contratação direta, além do preenchimento das quatro primeiras listas, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa (quinta ou sexta).
As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

[2] ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14.133/21

[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21. Art. 12 do Decreto 11.246/22.

[6] Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022: "Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.
§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente".

[7] Art. 1º, §2º, da IN SGD nº 94/2022. O decreto 7.579/2011 dispõe: "Art. 9º-A O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação."

[8] O art. 2º da IN SGD 06/2023 estabelece os valores – 20 (vinte) milhões de reais, salvo nos casos previstos no seu art. 3º. A mesma instrução traz o procedimento a ser seguido para a obtenção da autorização em questão.

[9] IN SGD 94/2022:"Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:
I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e
II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.
Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.
Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização.
Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022".

[10] Embora os modelos de edital da AGU possam trazer os alertas para essas vedações, é importante conferir se durante a elaboração não passou despercebida alguma delas: "Art. 5º É vedado: I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado; II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado; III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva

responsabilidade da contratada; VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado; VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação; VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos; IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido; X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada; XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame; XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos."

[11] IN SGD nº 94/2022, art. 6º, I.

[12] IN SGD nº 94/2022, art. 6º, II.

[13] IN SGD nº 94/2022, art. 6º, III.

[14] IN SGD nº 94/2022, art. 7º. Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 1º, parágrafo único, e art. 7º, ambos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

[15] IN SGD nº 94/2022, art. 8º, §2.

[16] IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §6º. Na contratação de soluções de TIC é importante analisar a incidência dos princípios do art. 3º da Lei nº 14.129, de 2021, tais como o da interoperabilidade.

[17] IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §8º.

[18] O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22, já citados.

[19] Art. 10. [...]

§ 1º O Documento de Formalização de Demanda a que se refere o inciso I deverá conter, no mínimo:

a) justificativa da necessidade da contratação;

b) descrição sucinta do objeto;

c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

e) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

f) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

h) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

[20] Art. 18 da Lei 14.133/21.

[21] IN SGD nº 94/2022, art. 10, II.

[22] IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, primeira parte.

[23] IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, segunda parte.

[24] IN SGD nº 94/2022, art. 10, IV.

[25] IN SGD nº 94/2022, art. 10, §2º.

[26] IN SGD nº 94/2022, art. 10, §3º.

[27] IN SGD nº 94/2022, art. 10, §4º.

[28] Art. 18, §1º, da Lei 14.133/21

[29] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21. Os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas".

[30] Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:
I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;
II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:
a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
b) as alternativas do mercado;
c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
f) os diferentes modelos de prestação do serviço;
g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e
j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;
III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:
a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
IV - estimativa do custo total da contratação; e
V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

[31] IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §2º. Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC (IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §3º).

[32] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[33] Disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao. Acesso em 14 mar. 2023.

[34] IN SGD nº 94/2022: "Art. 8º [...] § 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP."

[35] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14.133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[36] IN SGD nº 94/2022, Anexo I, item 7.

[37] O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador, nos termos do art. 9º, § 2º, da IN SGD nº 94/2022.

[38] Art. 18, II, da Lei 14.133/21; IN ME nº 81/2022.

[39] Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:
I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;
II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal;
III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;
IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;
V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;

VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;
VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;
VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;
IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;
X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;
XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e
XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.
§ 1º Nos casos de necessidade de verificação de Amostra de Objeto, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na sua avaliação deverão constar no Termo de Referência.
[40] IN SGD nº 94/2022, art. 13.
[41] art. 12, II e 14 da IN SGD nº 94/2022.
[42] IN SGD 94/2022: "Art. 12. [...]
§ 7º Para compras, o termo de referência deverá conter os elementos previstos no art. 12 desta Instrução Normativa, além das seguintes informações:
I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. [...]
Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:
I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º;
II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;
III - a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução;
IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação; e
V - a motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões.
Parágrafo único. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação."

[43] Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
[44] IN SGD nº 94/2022, art. 12, §1º.
[45] IN SGD nº 94/2022, art. 12, §§ 2º, I e 3º.
[46] IN SGD nº 94/2022, art. 12, §4º.
[47] IN SGD nº 94/2022, art. 12, § 2º, II.
[48] Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:
I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:
a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC;
b) de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos;
c) legais, que definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional);
e) temporais, que definem datas de entrega da solução de TIC contratada;
f) de segurança e privacidade, juntamente com o Integrante Técnico; e
g) sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;
II - ao Integrante Técnico especificar, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos:
a) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) de projeto e de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas;
e) de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros;
f) de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;
g) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros;
h) de metodologia de trabalho;
i) de segurança da informação e privacidade, juntamente com o Integrante Requisitante; e
j) demais requisitos aplicáveis.
Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá garantir o alinhamento entre os requisitos definidos no inciso I e especificados no inciso II deste artigo.

[49] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[50] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[51] IN SGD nº 94/2022, art. 18, IV. Súmula TCU 269: Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

[52] art. 18, V, "a" e "b", da IN SGD nº 94/2022.

[53] Art. 24 da Lei nº14.133/2021.

[54] Art. 12, §6º, da IN SGD nº 94/2022.

[55] IN SGD nº 94/2022, art. 38. Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[56] Art. 18, V, da Lei 14.133/21.

[57] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[58] "Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta. § 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação."

[59] Art. 24, par. ún., da Lei 14.133/21.

[60] art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

[61] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[62] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[63] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[64] art. 95 da Lei 14.133/2021.

[65] Art. 18, IV, da Lei 14.133/21. Art. 20 da IN SGD nº 94/2022. Art. 9º da IN SEGES 65/21, c.c. art. 30, X, da IN SEGES 5/2017;

[66] Art. 23 da Lei 14.133/21.

[67] Art. 6º, §5º, da IN SEGES nº 65/21.

[68] Art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/21.

[69] Art. 3º da IN SEGES 65/21.
[70] Art. 5º e §1º da IN SEGES nº 65/21.
[71] Art. 5º, II, da IN SEGES 65/21.
[72] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN SEGES 65/21.
[73] IN SGD nº 94/2022, art. 20, §1º.
[74] IN SGD nº 94/2022, art. 20, § 2º.
[75] Art. 5º, IV, da IN SEGES 65/21.
[76] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN SEGES 65/21.
[77] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN SEGES 65/21.
[78] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN SEGES 65/21. Prevê o art. 4º da IN SEGES 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[79] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN SEGES 65/21.
[80] IN SGD nº 94/2022, art. 20, §§ 3º e 4º.
[81] Art. 18, XI, da Lei 14.133/21. Art. 10 da IN SEGES 65/2021.
[82] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[83] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[84] Art. 18, IV, da Lei 14.133/2021.
[85] Art. 47, I, da Lei 14.133/21
[86] Art. 47, II, da Lei 14.133/21
[87] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21
[88] Art. 48 da Lei 14.133/21
[89] Art. 47, §2º, da Lei 14.133/21
[90] Art. 48, II, da Lei 14.133/21
[91] Art. 48, III, da Lei 14.133/21
[92] Art. 48, VI, da Lei 14.133/21
[93] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/21
[94] Art. 49 da Lei 14.133/21
[95] Art. 74 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, §3º, da IN SEGES nº 65/21
[96] Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21; art. 7º, §1º, da IN SEGES nº 65/21.
[97] Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21
[98] Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21
[99] Art. 74, §3º, da Lei 14.133/21
[100] IN SGD nº 94/2022, Anexo I, itens 5.1 e 5.2.
[101] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14.133/21; art. 7º, §4º, da IN SEGES nº 65/21.
[102] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14.133/21; art. 7º, §1º, da IN SEGES nº 65/21.
[103] Art. 75, §1º, da Lei 14.133/21
[104] Art. 75, §3º, da Lei 14.133/21; art. 6º da IN SEGES nº 67/21.
[105] art. 75, §4º, da Lei 14.133/21
[106] art. 75, §4º, da Lei 14.133/21
[107] IN SGD nº 94/2022, Anexo I, itens 5.1 e 5.2.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Pregão Eletrônico nº 90.008/2026
Processo Administrativo nº 64192.000793/2026-87

Em conformidade com o disposto no CAPÍTULO II (DA FASE PREPARATÓRIA), Seção I (Da Instrução do Processo Licitatório), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujos objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição.

Manaus-AM, 09 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER LIMA RIBEIRO
Data: 10/03/2026 15:50:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WAGNER LIMA RIBEIRO – 1º Sgt
Auxiliar da SLC/4º CTA

DOCUMENTOS DE

DESIGNAÇÃO DE AGENTES

[redacted]

3) Cargo, Carga e encargos - Recebimento

Recebeu, em 21 JAN 25, o cargo, a carga e os encargos de Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia.

TC **LUCÍDIO** LOPES DA SILVA JUNIOR

Em consequência:
- os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solução ao DIEx simplificado Nº 63 B Adm/Cmdo CMA, de 21 JAN 25)
(Nota nº 26959, de 21 de janeiro de 2024, do Aj G 9)

4) Apresentação - Término de Férias

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

DIEx (Requisição) nº 005-Sec Contr Li/DA/4º CTA

Manaus, AM, 07 de abril de 2026.

Do Chefe do 4º Centro de Telemática de Área
Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo CMA
Assunto: contratação de serviços
Referência: art. 13 das IG 12-02
Anexo: Termo de Referência

Nos termos do contido no art. 13 das IG 12-02, solicito providências desse Ordenador de Despesas no sentido de aprovar o processo para a contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2).

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir conectividade segura, estável e contínua entre as Organizações Militares apoiadas pelo 4º CTA.

[redacted]

LEONARDO HENRIQUE MOREIRA - Maj
Chefe do 4º Centro de Telemática de Área

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo os procedimentos para a contratação e determino a abertura do processo correspondente;
2. O Ch Sec Aqs e demais interessados adotem as providências, de acordo com as normas em vigor.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Data: 10/04/2026 08:13:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR- Cel
Ordenador de Despesas do Comando do CMA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(DFD, ETPC, MGR, Quantitativos)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

Órgão: 4º Centro de Telemática de Área	
Setor Requisitante: Seção de Projetos	
Responsável pela Demanda: 1º Ten Raphael Souza	
E-mail: adjsecpjt2@4cta.eb.mil.br	Telefone: (92) 3659-1097

1. Descrição Sucinta do Serviço
Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2)
2. Justificativa da necessidade da contratação de SERVIÇO TERCEIRIZADO, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
Para assegurar a conectividade contínua entre os diversos órgãos e entidades apoiados, que dependem das soluções de comunicações estratégicas, bem como para garantir a segurança cibernética dos enlaces estabelecidos, torna-se indispensável a contratação de serviços de lançamento e instalação de cabos de fibra óptica, além da infraestrutura de rede lógica. Esses serviços são essenciais tanto para restabelecer enlaces interrompidos por acidentes, vandalismo ou eventos naturais quanto para viabilizar novas conexões decorrentes de demandas emergentes. A necessidade dessa contratação justifica-se pela importância de garantir a expansão, a operação contínua e a integração das redes sob a responsabilidade do 4º Centro de Telemática da Área, bem como pelo suporte às operações do CMA.
3. Quantidade de Serviço a ser Contratada
Os quantitativos e a estimativa de valor da contratação serão oportunamente definidos durante o estudo técnico preliminar da contratação.
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
A presente contratação deve ser realizada dentro do exercício financeiro do ano de 2025.
5. Indicação do Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e, se necessário, o responsável pela fiscalização

Integrante Requisitante da EPC	Fiscal do Contrato
1º Ten Raphael Souza	A definir

gov.br Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PINTO DE SOUZA
Data: 08/04/2026 15:48:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Manaus-AM,

RAPHAEL PINTO DE SOUZA - 1º TEN
Chefe da Divisão Técnica do 4º CTA

Modelo (adaptado e ampliado): Anexo II da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG

[redacted]

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

Tendo em vista o contido no Documento de Formalização da Demanda, do **Chefe da Divisão Técnica** do 4º CTA, que trata da necessidade de contratação de **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

POR MEIO DE REDE MPLS IP (L3), VISANDO ATENDER AS ORGANIZAÇÕES MILITARES APOIADAS PELO 4º CTA, designo os militares abaixo discriminados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme previsto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

Os integrantes da Equipe deverão, no que couber e segundo suas competências, acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação (Estudo Preliminar, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico) e de Seleção do Fornecedor, ficando automaticamente destituída quando da publicação do resultado de julgamento, após a adjudicação e homologação, tudo em conformidade com o art. 19, caput do art. 20 e art. 33 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2º Ten **LUIZ** HENRIQUE CHAGAS DE LIMA
Integrante/Requisitante/Técnico da EPC

1º Sgt WAGNER **LIMA RIBEIRO**
Integrante Administrativo da EPC

Em consequência, a SLC/Div Adm, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

CIÊNCIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

Ciência do Integrante Requisitante/ Técnico da EPC
Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO/REQUISITANTE definidas na IN nº 5/2017-SEGES/MPDG, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. Manaus-AM, LUIZ HENRIQUE CHAGAS DE LIMA - 2º Ten Integrante Requisitante/Técnico

Ciência do Integrante Administrativo da EPC
Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN nº 5/2017-SEGES/MPDG, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. Manaus-AM, Documento assinado digitalmente gov.br WAGNER LIMA RIBEIRO Data: 13/04/2026 00:13:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br WAGNER LIMA RIBEIRO - 1º Sgt Integrante Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4° CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Serviço de Comunicação de Dados – Rede MPLS L2

20 de janeiro de 2026, Manaus - Amazonas

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e as alternativas disponíveis para a contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2), visando atender às Organizações Militares apoiadas pelo 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), no município de Manaus/AM, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**.**

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O 4º Centro de Telemática de Área é responsável pelo provimento, operação, manutenção e apoio aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) das Organizações Militares integrantes do Comando Militar da Amazônia (CMA), da 12ª Região Militar (12ª RM) e das Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS).

A demanda decorre da necessidade de garantir conectividade segura, estável e contínua entre as Organizações Militares apoiadas, diante da crescente dependência de sistemas corporativos, aplicações críticas e serviços de comunicação de dados.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA) é uma Organização Militar do Exército Brasileiro responsável pelo provimento, operação, manutenção e apoio aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) destinados às Organizações Militares (OM) integrantes do Comando Militar da Amazônia (CMA), da 12ª Região Militar (12ª RM) e das respectivas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), localizadas no município de Manaus/AM.

Atualmente, a conectividade das Organizações Militares apoiadas pelo 4º CTA encontra-se parcialmente sustentada por instrumentos de cooperação institucional, os quais possuem vigência limitada, ausência de SLA formalizado e dependem de fatores externos à governança direta do Exército Brasileiro.

O aumento da utilização de sistemas corporativos, aplicações administrativas, telefonia IP, videoconferência, serviços de segurança da informação e soluções integradas de monitoramento exige uma infraestrutura de rede corporativa robusta, gerenciável, previsível e com alta disponibilidade.

A inexistência de uma solução contratual definitiva, com níveis de serviço formalmente estabelecidos, pode ocasionar indisponibilidades, degradação de desempenho e riscos à continuidade das atividades administrativas e operacionais das Organizações Militares, impactando diretamente a capacidade de comando, controle e apoio logístico.

Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de uma solução de comunicação de dados que permita interligação corporativa privada, com garantia de qualidade de serviço, priorização de tráfego e monitoramento contínuo, atendendo às particularidades e restrições de segurança do ambiente militar.

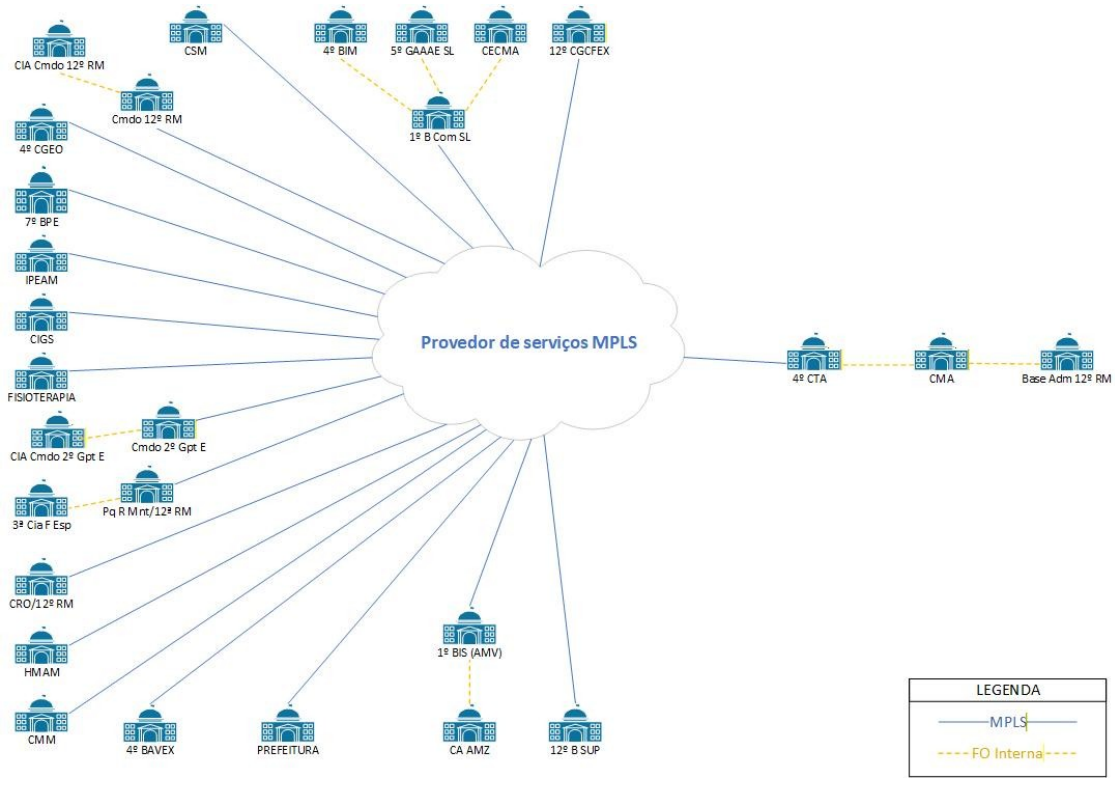
4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Avaliar e fundamentar a contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2), com o objetivo de:

- Garantir a interligação segura das Organizações Militares apoiadas;
- Assegurar a continuidade operacional dos serviços de rede;
- Prover qualidade de serviço, estabilidade e previsibilidade;
- Permitir gerenciamento centralizado pelo 4º CTA.

5. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A contratação abrangerá o fornecimento de serviços de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (Camada 2) para interligação das Organizações Militares apoiadas pelo 4º CTA, localizadas no município de Manaus/AM, conforme dimensionamento a seguir.



5.1 Dimensionamento por Organização Militar

OM	Velocidade Contratada (Mbps)	Valor Mensal (R$)
4º CTA	1000	6.450,00
CMDO 12º RM	500	3.181,76
Cmdo 2º Gpt E	500	3.181,76
1º B Com GE Sl	500	3.181,76
CRO/12º RM	500	3.181,76
HMAM	500	3.181,76

CMM	500	3.181,76
4º BAVEX	500	3.181,76
1º BIS (AMV)	500	3.181,76
12º B SUP	500	3.181,76
12º CGCFEX	500	3.181,76
4º CGEO	500	3.181,76
7º BPE	500	3.181,76
CIGS	500	3.181,76
Pq R Mnt/12ª RM	500	3.181,76
Fisioterapia	100	1.318,67
CSM	100	1.318,67
Prefeitura	100	1.318,67
IPEAM	500	3.181,76
TOTAL MENSAL		**58.132,41**
TOTAL ANUAL		**697.588,92**

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá prover serviço de comunicação de dados por meio de **Rede MPLS IP – Camada 2 (L2)**, atendendo aos requisitos técnicos mínimos descritos a seguir, de forma a garantir desempenho, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços de TIC das Organizações Militares apoiadas pelo 4º CTA.

6.1 Arquitetura e Tecnologia

- Utilização de tecnologia **MPLS IP (Layer 2)**, com roteamento gerenciado pela contratada;
- Topologia que permita **interligação corporativa privada** entre todas as Organizações Militares e o ponto central definido pelo 4º CTA;
- Segregação lógica do tráfego, garantindo isolamento em relação à Internet pública;
- Suporte à criação de **VRF (Virtual Routing and Forwarding)**, quando necessário.

6.2 Capacidade e Desempenho

- Links **dedicados, simétricos, ilimitados e não compartilhados**;
- Banda mínima garantida conforme dimensionamento por Organização Militar, variando entre **100 Mbps e 500 Mbps**, conforme escopo da contratação;
- Possibilidade de ampliação de banda durante a vigência contratual, mediante termo aditivo;
- Latência, jitter e perda de pacotes compatíveis com aplicações críticas, como:
 - Sistemas corporativos do Exército;
 - Telefonia IP;
 - Videoconferência;

- Sistemas de monitoramento e controle.

6.3 Qualidade de Serviço (QoS)

- Implementação obrigatória de mecanismos de Qualidade de Serviço (QoS);
- Priorização de tráfego para aplicações críticas definidas pelo 4º CTA;
- Garantia de desempenho mesmo em situações de pico de utilização.

6.4 Disponibilidade e SLA

- Disponibilidade mínima mensal de 99,5%, por ponto de acesso;
- SLA formalizado em contrato, com métricas claras de medição;
- Definição de tempo máximo de reparo (MTTR), a ser detalhado no Termo de Referência.
- Penalidades financeiras (multas) em caso de descumprimento do SLA;
- Registro e disponibilização de relatórios mensais de desempenho.

6.5 Segurança da Informação

- Atendimento às normas e diretrizes de Segurança da Informação do Exército Brasileiro;
- Proteção contra acessos não autorizados;
- Possibilidade de integração com soluções de firewall, IDS/IPS e outros mecanismos de segurança existentes;
- Proibição de roteamento do tráfego MPLS pela Internet pública.

6.6 Monitoramento e Gerenciamento

- Monitoramento **24x7** da rede pela contratada;
- Central de suporte técnico com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Abertura de chamados por telefone, e-mail ou sistema eletrônico;
- Disponibilização de acesso a portal ou relatórios para acompanhamento de desempenho e incidentes, quando solicitado pelo 4º CTA.

6.7 Implantação e Migração

- Implantação dos circuitos sem interrupção dos serviços existentes;
- Planejamento de migração coordenado com o 4º CTA;
- Execução de testes de aceitação antes da entrada em produção;
- Garantia de operação paralela, quando necessário, para mitigação de riscos.
- Responsabilidade da contratada pela obtenção de autorizações junto a concessionárias, quando aplicável.

6.8 Responsabilidades da Contratada

- Fornecimento, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço;
- Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura sob sua responsabilidade;
- Restabelecimento do serviço dentro dos prazos definidos no SLA;
- Atendimento técnico especializado compatível com ambiente crítico e militar.

6.9 Possibilidade de Expansão

- Considerando a natureza dinâmica da demanda administrativa e a possibilidade de ampliação das unidades atendidas, prevê-se a eventual necessidade de inclusão de novos pontos de prestação do serviço ao longo da vigência contratual.
- Tal ampliação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, respeitando os limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos acréscimos contratuais, mantendo-se as mesmas condições técnicas e comerciais pactuadas.

7. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

7.1 Renovação do Acordo de Cooperação - PRODAM (PAC)

- Dependência de acordo com prazo determinado;
- Risco de descontinuidade do serviço.
- Inexistência de penalidades contratuais por indisponibilidade;

Alternativa considerada inadequada.

7.2 Links dedicados independentes (Internet)

- Gerenciamento centralizado;
- Maior complexidade operacional.

Alternativa tecnicamente limitada.

7.3 Rede MPLS Corporativa

- Gerenciamento centralizado;
- Qualidade de serviço garantida;
- SLA contratual;
- Maior segurança e confiabilidade.

Considera-se, portanto, a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DA VIGÊNCIA

A rede MPLS IP (L2) é a solução mais adequada por permitir a interligação segura e confiável das Organizações Militares, com controle de tráfego e priorização de aplicações críticas.

- Natureza Contínua: O serviço é essencial para a manutenção das atividades finalísticas do 4º CTA e das OMs apoiadas, não podendo sofrer solução de continuidade sob pena de paralisar sistemas de Comando e Controle, serviços hospitalares (HMAM) e administrativos.
- Vigência Plurianual: Justifica-se a contratação por prazo prolongado (conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021) para permitir a amortização dos custos de investimento inicial (Capex) pela contratada, resultando em mensalidades menos onerosas e garantindo a estabilidade técnica da malha de dados.
- Eficiência Administrativa: A vigência estendida evita o alto custo processual de licitações anuais e os riscos técnicos inerentes à migração frequente de circuitos de dados críticos.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1 Custo dos Serviços MPLS

Com base no dimensionamento apresentado, estima-se o seguinte custo para a contratação dos serviços de comunicação de dados por meio de rede MPLS:

- Valor mensal estimado: R$ 58.132,41
- Valor anual estimado (12 meses): R$ 697.588,92

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente a fins de planejamento técnico e orçamentário, sendo o valor final a ser contratado definido por meio de regular processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que tais estimativas se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado local, conforme pesquisas preliminares realizadas.

9.2 Custo com Locação de Postes (Compartilhamento de Infraestrutura)

Considerando a necessidade de sustentação de cabos de fibra óptica em postes para implantação de infraestrutura própria, foi analisado o custo referente ao serviço de locação de postes, conforme memória de cálculo abaixo:

Memória de Cálculo:

- Quantidade de pontos de compartilhamento: 5.474 unidades
- Valor unitário mensal: R$ 10,36

Cálculo:

- Valor mensal:
 5.474 × R$ 10,36 = R$ 56.710,64
- Valor anual:
 R$ 56.710,64 × 12 = R$ 680.527,68

Observação: os valores de locação de postes estão sujeitos a reajuste anual pelo índice IGP-DI/FGV, conforme Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura (CMA).

9.3 Custo com Manutenção de Fibra Óptica (Infraestrutura Própria)

Considerando a alternativa de manutenção de infraestrutura própria de fibra óptica (FO) para interligação das Organizações Militares no município de Manaus/AM, faz-se necessária a estimativa dos custos associados às atividades de manutenção preventiva e corretiva da rede física instalada.

Os custos de manutenção de fibra óptica abrangem, entre outros, os seguintes serviços e insumos:

- Reparos em cabos de fibra óptica decorrentes de rompimentos acidentais;
- Substituição de caixas de emenda, cordões ópticos e acessórios;
- Serviços de fusão óptica e testes de certificação;
- Deslocamento de equipes técnicas especializadas;
- Aquisição de materiais e insumos necessários à recomposição da infraestrutura.

Com base em levantamentos técnicos, histórico de ocorrências, características da malha de fibra instalada e práticas de mercado para manutenção de redes metropolitanas de médio porte, estima-se um custo médio anual da ordem de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) para a manutenção da infraestrutura própria de fibra óptica.

Ressalta-se que esse valor é estimativo e poderá sofrer variações em função da frequência de incidentes, condições climáticas, intervenções de terceiros na via pública e necessidade de reparos emergenciais, não estando contemplados, neste montante, os custos indiretos relacionados à alocação de pessoal militar, gestão contratual e eventual indisponibilidade dos serviços durante o período de manutenção.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS E VIABILIDADE ECONÔMICA

A análise detalhada dos custos evidencia a clara vantagem da terceirização via MPLS em relação à manutenção de infraestrutura própria (REME):

- Custo MPLS (Serviço): O valor anual estimado é de R$ 697.588,92.
- Custo Infraestrutura Própria (Manutenção): O custo anual apenas com locação de 5.474 postes e manutenção de fibra óptica ultrapassa R$ 680.527,68, sem considerar custos adicionais.

- Economia Direta: A contratação do serviço gera uma economia anual estimada superior a R$ 160.000,00, podendo ultrapassar R$ 260.000,00, quando considerados os custos de manutenção da infraestrutura própria.
- Transferência de Risco: Ao optar pelo serviço, a responsabilidade pela disponibilidade (SLA de 99,5%) e pela manutenção física da rede é transferida integralmente à contratada, reduzindo a carga de trabalho técnico do 4º CTA.

11. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na implantação	Alto	Multas contratuais
Falha na migração	Alto	Operação paralela
Indisponibilidade do serviço	Alto	SLA e monitoramento
Dependência de fornecedor	Médio	Cláusulas contratuais
Descumprimento de SLA	Alto	Multas + possibilidade de rescisão
Falência ou incapacidade técnica da contratada	Médio	Exigência de qualificação técnica
Subdimensionamento inicial de banda	Médio	Previsão de ampliação contratual

12. CONCLUSÃO

Diante das análises técnicas e econômicas apresentadas, conclui-se que a contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2) é a solução mais adequada para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de TIC das Organizações Militares apoiadas pelo 4º CTA.

Manaus - AM

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PINTO DE SOUZA
Data: 10/04/2026 11:45:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAPHAEL PINTO DE SOUZA - 1º TEN
Chefe da Divisão Técnica do 4º CTA

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 6/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
6/2026	WAGNER LIMA RIBEIRO	19/03/2026 12:40

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2).

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Mercado local não atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório	Análise das peculiaridades do local de execução do objeto	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Licitação fracassada ou deserta para itens exclusivos para ME/EPP					
	Ações Preventivas					
P-01	Constatação da existência de no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório			**Responsável:** RAPHAEL PINTO DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Não aplicar os benefícios previstos nos art. 6º ao art. 8º do Dec Nº 8.538/2015.			**Responsável:** WAGNER LIMA RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Coleta insuficiente ou inadequada de preços	1) Imaturidade da Equipe de Planejamento de Contratação; 2) Pressão corporativa para conclusão do planejamento	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Estimativas de preços sem o devido embasamento					
2	Aceitação de preços acima da faixa de preços praticada no mercado (sobrepreço)					
	Ações Preventivas					
P-01	Consultar diversas fontes para obter os preços			**Responsável:** RAPHAEL PINTO DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar se os preços dos itens a contratar foram estimados adequadamente			**Responsável:** WAGNER LIMA RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Escopo mal definido	A falta de clareza sobre os serviços incluídos, como manutenção, suporte técnico e atualização de equipamentos, pode levar a desentendimentos e custos adicionais.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Submeter os elementos básicos da solução a análise de outros agentes envolvidos ou interessados para avaliação dos aspectos envolvidos da solução como um todo.			**Responsável:** RAPHAEL PINTO DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar os requisitos estabelecidos nas contratações em andamento.			**Responsável:** WAGNER LIMA RIBEIRO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAPHAEL PINTO DE SOUZA
Data: 08/04/2026 15:48:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAPHAEL PINTO DE SOUZA

Integrante Tècnico da EPC

Documento assinado digitalmente
gov.br
WAGNER LIMA RIBEIRO
Data: 23/03/2026 15:10:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WAGNER LIMA RIBEIRO

Agente de Contratação

PESQUISA DE PREÇOS

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
31/2026	160016	Rascunho	ANTONIO RODRIGO ALVES LANDIM

Título: Contratação de link MPLS para as OM´s da cidade de Manaus/AM

Observações:

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R$ 3.060.003,1780

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26506 - Serviço de Link Via Cabo	UNIDADE	240

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 650,0000	R$ 1.934,9175	R$ 2.094,8350	Coeficiente de Variação: 50,6271% Desvio Padrão: 979,5929 Maior Preço: R$ 2.900,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): AM
Local de entrega (Estado): AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - Fornecedor	12		R$ 2.871,0000	10/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

18.422.603/0001-47

Endereço Eletrônico

Proposta Comercial Nº 23-11-010/25

Data da Cotação

10/11/2025

Hora da Cotação

10:46

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	EyesNwhere Sistemas Inteligentes de Imagem Ltda - Fornecedor	12		R$ 2.900,0000	06/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

07.244.008/0002-23

Endereço Eletrônico

PROPOSTA: 005423 / 2025

Data da Cotação

06/11/2025

Hora da Cotação

10:52

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	CCS BRASIL SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - Fornecedor	12		R$ 650,0000	22/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

28.838.950/0001-09

Endereço Eletrônico

www.ccsbrasil.com

Data da Cotação

22/10/2025

Hora da Cotação

10:58

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	CLARO S/A - Fornecedor	12		R$ 1.318,6700	10/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

40.432.544/0001-47

Endereço Eletrônico

www.claro.com.br

Data da Cotação

10/11/2025

Hora da Cotação

11:02

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26506 - Serviço de Link Via Cabo	UNIDADE	240

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 35,7197%
R$ 3.000,0000	R$ 4.491,6900	R$ 3.985,8800	Desvio Padrão: 1.604,4162
			Maior Preço: R$ 6.995,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): AM
Local de entrega (Estado): AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - Fornecedor	12		R$ 6.995,0000	10/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

184.226.030-00

Endereço Eletrônico

Proposta Comercial Nº 23-11-010/25

Data da Cotação

10/11/2025

Hora da Cotação

10:47

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	EyesNwhere Sistemas Inteligentes de Imagem Ltda - Fornecedor	12		R$ 4.790,0000	06/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

07.244.008/0002-23

Endereço Eletrônico

PROPOSTA: 005423 / 2025

Data da Cotação

06/11/2025

Hora da Cotação

10:53

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	CCS BRASIL SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - Fornecedor	12		R$ 3.000,0000	22/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

288.389.500-00

Endereço Eletrônico

www.ccsbrasil.com

Data da Cotação

22/10/2025

Hora da Cotação

10:59

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	CLARO S/A - Fornecedor	12		R$ 3.181,7600	10/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

404.325.440-00

Endereço Eletrônico

www.claro.com.br

Data da Cotação

10/11/2025

Hora da Cotação

11:02

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

26506 - Serviço de Link Via Cabo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

240

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4.532,3100	R$ 7.153,8275	R$ 6.450,0000	Coeficiente de Variação: 35,5714% Desvio Padrão: 2.544,7167 Maior Preço: R$ 11.183,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): AM
Local de entrega (Estado): AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - Fornecedor	12		R$ 11.183,0000	10/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

184.226.030-00

Endereço Eletrônico

Proposta Comercial Nº 23-11-010/25

Data da Cotação

10/11/2025

Hora da Cotação

10:47

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	EyesNwhere Sistemas Inteligentes de Imagem Ltda - Fornecedor	12		R$ 7.400,0000	06/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

07.244.008/0002-23

Endereço Eletrônico

PROPOSTA: 005423 / 2025

Data da Cotação

06/11/2025

Hora da Cotação

10:54

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	CCS BRASIL SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - Fornecedor	12		R$ 5.500,0000	22/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

288.389.500-00

Endereço Eletrônico

www.ccsbrasil.com

Data da Cotação

22/10/2025

Hora da Cotação

10:59

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	CLARO S/A - Fornecedor	12		R$ 4.532,3100	10/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

404.325.440-00

Endereço Eletrônico

www.claro.com.br

Data da Cotação

10/11/2025

Hora da Cotação

11:02

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

26506 - Serviço de Link Via Cabo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.500,0000	R$ 2.596,5789	R$ 2.631,5789	Coeficiente de Variação: 2,6631% Desvio Padrão: 69,1483 Maior Preço: R$ 2.658,1578

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): AM
Local de entrega (Estado): AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - Fornecedor	12		R$ 2.631,5789	10/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

184.226.030-00

Endereço Eletrônico

Proposta Comercial Nº 23-11-010/25

Data da Cotação

10/11/2025

Hora da Cotação

10:49

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	EyesNwhere Sistemas Inteligentes de Imagem Ltda - Fornecedor	12		R$ 2.658,1578	06/11/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

072.440.080-00

Endereço Eletrônico

PROPOSTA: 005423 / 2025

Data da Cotação

06/11/2025

Hora da Cotação

10:56

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	CCS BRASIL SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - Fornecedor	12		R$ 2.500,0000	22/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

288.389.500-00

Endereço Eletrônico

www.ccsbrasil.com

Data da Cotação

22/10/2025

Hora da Cotação

10:59

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 23/02/2026 14:39

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PREÇOS COLETADOS

Assunto RES: Solicitação de Cotação – Link MPLS (Fibra Apagada) – 4º Centro de Telemática de Área

De KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA <KARINE.BARBOSA@claro.com.br>

Para Ten Luiz <adjsecpjt3@4cta.eb.mil.br>

Cc
Ten Raphael Souza <adjsecpjt2@4cta.eb.mil.br>, ASP JHECKSON <adjsecpjt1@4cta.eb.mil.br>, Sgt Landim <auxsecpjt2@4cta.eb.mil.br>

Data segunda-feira 10 de novembro de 2025 14:23:38

Prezados,

Boa tarde!

Segue em anexo proposta solicitada.

Importante garantir nas especificações e no edital a comprovação de atendimento aos requisitos.

Segue nossas contribuições de requisitos que devem ser solicitados no TR:

- O serviço deve ser implementado com **tecnologia MPLS nativa**, comutação por rótulos nos roteadores de núcleo e borda do provedor.
- O provedor deve possuir **backbone IP/MPLS próprio**, com infraestrutura de transporte óptico e roteamento interno de alto desempenho.
- Não será aceito o uso de **VPNs sobre internet**, **SD-WAN pública** ou **túneis IPsec sobre provedores terceiros** como tecnologia principal.
- O backbone deve estar **fisicamente separado da Internet pública**, exceto em pontos de interconexão controlados.
- Roteadores do provedor devem ser compatíveis com padrões **RFC 3031**, **RFC 4364 (BGP/MPLS VPNs)** e **RFC 3209 (RSVP-TE)**.
- Devem suportar **QoS (Quality of Service)** com, no mínimo, **4 classes de serviço** (voz, vídeo, dados críticos e best effort).
- Deve haver suporte a **roteamento dinâmico (OSPF, BGP)** entre os roteadores da contratante e o PE (Provider Edge) do provedor.
- O tráfego entre os sites deve ser **logicamente isolado** dos demais clientes do provedor.
- Deve ser implementada **VPN MPLS Layer 3** (BGP/MPLS VPN) ou **Layer 2 (VPLS/EVPN)**.
- O backbone não deve permitir acesso direto de terceiros sem autorização da contratante.
- Devem existir mecanismos de autenticação e controle de acesso (AAA) nos roteadores PE.
- O provedor deve manter NOC 24x7, com atendimento telefônico e portal de chamados.
- Deverá atuar de forma proativa com portal web para consulta e acompanhamento dos chamados e desempenho da rede.
- Deve fornecer relatórios mensais de disponibilidade, latência e incidentes.

At.

KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA

Mercado Empresarial
Diretoria de Vendas Governo
Telefone: 61 99119-9086
E-mail: karine.barbosa@claro.com.br

Claro-empresas



De: Ten Luiz <adjsecpjt3@4cta.eb.mil.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de outubro de 2025 18:19
Para: KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA <KARINE.BARBOSA@claro.com.br>; HUEMERSON LIRA DA SILVA <Huemerson.silva@claro.com.br>
Cc: Ten Raphael Souza <adjsecpjt2@4cta.eb.mil.br>; ASP JHECKSON <adjsecpjt1@4cta.eb.mil.br>; Sgt Landim <auxsecpjt2@4cta.eb.mil.br>
Assunto: Solicitação de Cotação – Link MPLS (Fibra Apagada) – 4º Centro de Telemática de Área

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde, Karine!
O **4º Centro de Telemática de Área (4º CTA)** está realizando estudos preliminares visando à **contratação de serviço de link MPLS (fibra apagada)** para transporte de dados entre organizações militares, considerando que já possuímos solução de **SD WAN** implementada em cada Organização Militar.

Para subsidiar esta fase, solicitamos a gentileza de encaminhar **cotação de preços** referente ao serviço descrito, contemplando as velocidades de **100 Mbps**, **500 Mbps** e **1 Gbps**, preferencialmente no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que a proposta comercial contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- Valor mensal do serviço (por velocidade);
- Prazos de instalação;
- Condições de suporte técnico e SLA;
- Validade da proposta;

Especificações Técnicas Mínimas Requeridas

A contratada deverá prestar os serviços de comunicação de dados por meio de **VPN IP/MPLS**, em conformidade com os seguintes padrões:

- RFC 1163 – A Border Gateway Protocol;
- RFC 2283 – Multiprotocol Extensions for BGP-4;
- RFC 3031 – Multi-Protocol Label Switching;
- RFC 3246 – Expedited Forwarding PHB – Per-hop Behavior;
- RFC 4364 – BGP/MPLS VPNs;
- RFC 1305 – Network Time Protocol – Version 3 – Specification, Implementation and Analysis.

A solução deverá suportar **Qualidade de Serviço (QoS)** através da arquitetura **DiffServ**, incluindo DiffServ sobre MPLS, conforme os seguintes padrões:

- RFC 2474 – Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in IPv4 and IPv6 Headers;
- RFC 2475 – An Architecture for Differentiated Services;
- RFC 2597 – Assured Forwarding PHB Group;
- RFC 2598 – Expedited Forwarding PHB;
- RFC 3270 – MPLS Support of Differentiated Services;
- RFC 2983 – Differentiated Services and Tunnels.

Anexos
Proposta MPLS - 4 CTA.pdf (289 kB)

Assunto Solicitação de Cotação – Link MPLS (Fibra Apagada) – 4º Centro de Telemática de Área

De Ten Luiz <adjsecpjt3@4cta.eb.mil.br>

Para comercial <comercial@clickip.com.br>

Cc
Ten Raphael Souza <adjsecpjt2@4cta.eb.mil.br>, ASP JHECKSON <adjsecpjt1@4cta.eb.mil.br>, Sgt Landim <auxsecpjt2@4cta.eb.mil.br>

Data quinta-feira 30 de outubro de 2025 14:54:23

O **4º Centro de Telemática de Área (4º CTA)** está realizando estudos preliminares visando à **contratação de serviço de link MPLS (fibra apagada)** para transporte de dados entre organizações militares, considerando que já possuímos solução de **SD-WAN** implementada em cada OM.
Para subsidiar esta fase, solicitamos a gentileza de encaminhar **cotação de preços** referente ao serviço descrito, contemplando as velocidades de **100 Mbps**, **500 Mbps** e **1 Gbps**, preferencialmente no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que a proposta comercial contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- Valor mensal do serviço (por velocidade);
- Prazos de instalação;
- Condições de suporte técnico e SLA;
- Validade da proposta;
- CNPJ e razão social da empresa.

Especificações Técnicas Mínimas Requeridas

A contratada deverá prestar os serviços de comunicação de dados por meio de **VPN IP/MPLS**, em conformidade com os seguintes padrões:

- RFC 1163 – A Border Gateway Protocol;
- RFC 2283 – Multiprotocol Extensions for BGP-4;
- RFC 3031 – Multi-Protocol Label Switching;
- RFC 3246 – Expedited Forwarding PHB – Per-hop Behavior;
- RFC 4364 – BGP/MPLS VPNs;
- RFC 1305 – Network Time Protocol – Version 3 – Specification, Implementation and Analysis.

A solução deverá suportar **Qualidade de Serviço (QoS)** através da arquitetura **DiffServ**, incluindo DiffServ sobre MPLS, conforme os seguintes padrões:

- RFC 2474 – Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in IPv4 and IPv6 Headers;
- RFC 2475 – An Architecture for Differentiated Services;
- RFC 2597 – Assured Forwarding PHB Group;
- RFC 2598 – Expedited Forwarding PHB;

- RFC 3270 – MPLS Support of Differentiated Services;
- RFC 2983 – Differentiated Services and Tunnels.

A rede oferecida deve ser **logicamente independente e isolada** de qualquer outro ambiente, especialmente da Internet pública, com isolamento **fim-a-fim via MPLS/VPN**.
Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição para quaisquer informações complementares.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Chagas de Lima - 2º Ten
Chefe da Seção de Projetos do 4° CTA
Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra

Anexos
OMs_CMA_MPLS.ods (6.19 kB)
Diagrama 4º CTA.jpg (82.7 kB)

Assunto Solicitação de Cotação – Link MPLS (Fibra Apagada) – 4º Centro de Telemática de Área

De Ten Luiz <adjsecpjt3@4cta.eb.mil.br>

Para marciosales <marciosales@alloha.com>

Cc
Ten Raphael Souza <adjsecpjt2@4cta.eb.mil.br>, ASP JHECKSON <adjsecpjt1@4cta.eb.mil.br>, Sgt Landim <auxsecpjt2@4cta.eb.mil.br>

Data quinta-feira 30 de outubro de 2025 14:55:44

O **4º Centro de Telemática de Área (4º CTA)** está realizando estudos preliminares visando à **contratação de serviço de link MPLS (fibra apagada)** para transporte de dados entre organizações militares, considerando que já possuímos solução de **SD-WAN** implementada em cada OM.
Para subsidiar esta fase, solicitamos a gentileza de encaminhar **cotação de preços** referente ao serviço descrito, contemplando as velocidades de **100 Mbps**, **500 Mbps** e **1 Gbps**, preferencialmente no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que a proposta comercial contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- Valor mensal do serviço (por velocidade);
- Prazos de instalação;
- Condições de suporte técnico e SLA;
- Validade da proposta;
- CNPJ e razão social da empresa.

Especificações Técnicas Mínimas Requeridas

A contratada deverá prestar os serviços de comunicação de dados por meio de **VPN IP/MPLS**, em conformidade com os seguintes padrões:

- RFC 1163 – A Border Gateway Protocol;
- RFC 2283 – Multiprotocol Extensions for BGP-4;
- RFC 3031 – Multi-Protocol Label Switching;
- RFC 3246 – Expedited Forwarding PHB – Per-hop Behavior;
- RFC 4364 – BGP/MPLS VPNs;
- RFC 1305 – Network Time Protocol – Version 3 – Specification, Implementation and Analysis.

A solução deverá suportar **Qualidade de Serviço (QoS)** através da arquitetura **DiffServ**, incluindo DiffServ sobre MPLS, conforme os seguintes padrões:

- RFC 2474 – Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in IPv4 and IPv6 Headers;
- RFC 2475 – An Architecture for Differentiated Services;
- RFC 2597 – Assured Forwarding PHB Group;
- RFC 2598 – Expedited Forwarding PHB;

- RFC 3270 – MPLS Support of Differentiated Services;
- RFC 2983 – Differentiated Services and Tunnels.

A rede oferecida deve ser **logicamente independente e isolada** de qualquer outro ambiente, especialmente da Internet pública, com isolamento **fim-a-fim via MPLS/VPN**.
Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição para quaisquer informações complementares.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Chagas de Lima - 2º Ten
Chefe da Seção de Projetos do 4° CTA
Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra

Anexos
OMs_CMA_MPLS.ods (6.19 kB)
Diagrama 4º CTA.jpg (82.7 kB)

Assunto Solicitação de Cotação – Link MPLS (Fibra Apagada) – 4º Centro de Telemática de Área

De Ten Luiz <adjsecpjt3@4cta.eb.mil.br>

Para comercial <comercial@fios.net.br>

Cc
Ten Raphael Souza <adjsecpjt2@4cta.eb.mil.br>, ASP JHECKSON <adjsecpjt1@4cta.eb.mil.br>, Sgt Landim <auxsecpjt2@4cta.eb.mil.br>

Data quinta-feira 30 de outubro de 2025 14:50:24

O **4º Centro de Telemática de Área (4º CTA)** está realizando estudos preliminares visando à **contratação de serviço de link MPLS (fibra apagada)** para transporte de dados entre organizações militares, considerando que já possuímos solução de **SD-WAN** implementada em cada OM.
Para subsidiar esta fase, solicitamos a gentileza de encaminhar **cotação de preços** referente ao serviço descrito, contemplando as velocidades de **100 Mbps**, **500 Mbps** e **1 Gbps**, preferencialmente no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que a proposta comercial contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- Valor mensal do serviço (por velocidade);
- Prazos de instalação;
- Condições de suporte técnico e SLA;
- Validade da proposta;
- CNPJ e razão social da empresa.

Especificações Técnicas Mínimas Requeridas

A contratada deverá prestar os serviços de comunicação de dados por meio de **VPN IP/MPLS**, em conformidade com os seguintes padrões:

- RFC 1163 – A Border Gateway Protocol;
- RFC 2283 – Multiprotocol Extensions for BGP-4;
- RFC 3031 – Multi-Protocol Label Switching;
- RFC 3246 – Expedited Forwarding PHB – Per-hop Behavior;
- RFC 4364 – BGP/MPLS VPNs;
- RFC 1305 – Network Time Protocol – Version 3 – Specification, Implementation and Analysis.

A solução deverá suportar **Qualidade de Serviço (QoS)** através da arquitetura **DiffServ**, incluindo DiffServ sobre MPLS, conforme os seguintes padrões:

- RFC 2474 – Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in IPv4 and IPv6 Headers;
- RFC 2475 – An Architecture for Differentiated Services;
- RFC 2597 – Assured Forwarding PHB Group;
- RFC 2598 – Expedited Forwarding PHB;

- RFC 3270 – MPLS Support of Differentiated Services;
- RFC 2983 – Differentiated Services and Tunnels.

A rede oferecida deve ser **logicamente independente e isolada** de qualquer outro ambiente, especialmente da Internet pública, com isolamento **fim-a-fim via MPLS/VPN**.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição para quaisquer informações complementares.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Chagas de Lima - 2º Ten
Chefe da Seção de Projetos do 4° CTA
Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra

Anexos
OMs_CMA_MPLS.ods (6.19 kB)
Diagrama 4º CTA.jpg (82.7 kB)



Brasília, 10 de novembro de 2025.

Ao

COMANDO MILITAR DA AMAZONIA - CMA

Referente: Solicitação de proposta

Assunto: Contratação de Links de Internet

A **CLARO S/A**, CNPJ: 40.432.544/0001-47, Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro – Cep. 04.709-110 São Paulo, SP – Brasil, por intermédio de seu representante legal, Sr(a): KARINE PACHECO BAPTISTA, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP/DF, e do CPF [redacted] vem, respeitosamente, apresentar sua proposta comercial para prestação de serviço de link MPLS (fibra apagada) para transporte de dados entre organizações militares;

Condições comerciais

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Valor Mensal	Valor total 12 meses
1	Serviço de link MPLS (fibra apagada) para transporte de dados entre organizações militares - 100 Mbps	19	R$ 1.318,67	R$ 25.054,73	R$ 300.656,76
2	Serviço de link MPLS (fibra apagada) para transporte de dados entre organizações militares - 500 Mbps	19	R$ 3.181,76	R$ 60.453,44	R$ 725.441,28
3	Serviço de link MPLS (fibra apagada) para transporte de dados entre organizações militares - 1 Gbps	19	R$ 4.532,31	R$ 86.113,89	R$ 1.033.366,68

- A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da emissão.
- O estudo de viabilidade foi realizado para os endereços abaixo:

A EMBRATEL AGORA
É CLARO EMPRESAS.

4º CTA	4º Centro de Telemática de Área	Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000
CRO/12º RM	Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar	Av. Coronel Teixeira, 2061 - Compensa, Manaus - AM, 69037-473
HMAM	Hospital Militar de Área de Manaus	R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060
CMM	Colégio Militar de Manaus	R. José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070
4º BAVEX	4º Batalhão de Aviação do Exército	Avenida Presidente Kennedy, S/N - Vila Buriti, Manaus - AM, 69072-000
1º BIS (AMV)	1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)	Av. São Jorge, 650 - São Jorge, Manaus - AM, 69033-000
12º B SUP	12º Batalhão de Suprimento	R. Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160
12º CGCFEX	12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército	Av. Carvalho Leal, 740 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-000
5º GAAAE SL	5º Grupamento de Artilharia Anti Aérea de Selva	Av. Coronel Teixeira, 4885-4965 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000
CMDO 12º RM	Comando da 12ª Região Militar	Av. Coronel Teixeira, 6123 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000
4º CGEO	4º Centro de Geoinformação	R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
1º B Com GE Sl	1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva	Av. Coronel Teixeira, 5345 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000
4º BIM	4º Batalhão de Inteligência Militar	Avenida dos Expedicionários, 4715A - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000
7º BPE	7º Batalhão de Polícia do Exército	Av. São Jorge, 1944 - São Jorge, Manaus - AM, 69033-480
CIGS	Centro de Instrução de Guerra Na Selva	Av. São Jorge, 750 - São Jorge, Manaus - AM, 69033-000
CECMA	Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia	Av. Coronel Teixeira, 6123 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000
Cmdo 2º Gpt E	Comando do 2º Grupamento de Engenharia	Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000
3ª Cia F Esp	3ª Companhia de Forças Especiais	Av. Coronel Teixeira, 8148 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000
Pq R Mnt/12ª RM	Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar	Rua Mário Assayag, 8 - Compensa, Manaus - AM



COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Proposta Técnico Comercial

SERVIÇO DE INTERNET CORPORATIVA

NÚMERO DA PROPOSTA: 005423 / 2025

DATA: 06 / 11 / 2025

VERSÃO: 0.1

ENW

As informações técnicas, comerciais e/ou financeiras contidas em todas as páginas desta proposta são confidenciais e pertencem à EYESNWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGENS.

E ao Cliente cujo nome está na capa desta proposta. Não é permitida a reprodução desta proposta, seja parcial ou total, para qualquer outro propósito que não seja o de avaliação e aprovação por parte dos envolvidos.

Manaus, 06 de novembro de 2025

À

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Prezado (a),

Somos uma empresa licenciada pela ANATEL para prestação de serviços de Comunicação Multimídia em todo o território nacional, com larga experiência no mercado, adquirida através de 10 anos de atuação na área de telecomunicações.
Possuímos a maior Rede de Fibra Óptica de Manaus, com mais de 2.000 km, abrangendo toda a área metropolitana, suportada por equipamentos de última geração e profissionais capacitados para atender sua demanda de forma personalizada.

Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Agradecemos a oportunidade de levar a vossa conceituada empresa a solução mais eficaz, segura e confiável da cidade de Manaus, pois somos a única que:

- Oferece o que a Internet de Manaus tem de melhor, num único link;
- Disponibiliza conexão com as especificações mais rápidas e seguras de cada fornecedor em tempo real, pois estamos conectados aos principais provedores nacionais e internacionais;
- Possui índice de disponibilidade em sua rede de até 99,9%, por utilizarmos provedores em regime de contingência;
- Garante economia às empresas, pois permite conexão ininterrupta através de um único link;
- Disponibiliza Links de Comunicação e Internet, através de rede 100% Fibra Óptica.

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Jânio Alencar| Executivo de Vendas
janio.alencar@enw.com.br | 55 (92) 99201-7051
São Paulo SP | AV PAULISTA 460 - ANDAR 6 EDIF PEDRO BIAGI - BELA VISTA CEP: 01310-904 | Tel.: 11 3467 3360
Manaus AM | Av. Ephigênio Salles, 711 | Aleixo | CEP 69060 020 | Tel.: 92 3131 3388

I – Sobre a Empresa

EYESNWHERE

Somos especializados na prestação de serviços de Telecom e Vídeo monitoramento, desenvolvendo sistemas e projetos de comunicação de dados, Internet e CFTV, incluindo processamento de imagens, através de analíticos captadas por câmeras digitais, com o objetivo de monitoramento, segurança e ou acompanhamento de estabelecimentos comerciais e públicos. Dominamos o uso da tecnologia de fibra óptica, prestando serviço de alto nível e qualidade de comunicação de dados e Internet. A maior disponibilidade de Manaus.

II – Introdução

A presente Proposta técnico comercial foi elaborada com o objetivo de atender de forma integrada as necessidades de comunicação da **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA** com a rede *INTERNET*, segundo especificações fornecidas por V.S.ª, associando flexibilidade operacional, comunicação com qualidade e disponibilidade, equilíbrio na relação custo/benefício e atualização tecnológica.

O Serviço de acesso à *INTERNET* ora apresentado será atendido através do serviço: INTERNET CORPORATIVA (IC), de acordo com as necessidades da **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA.**

A interligação entre os pontos utilizará sempre o meio **FIBRA ÓPTICA**.

Descrição do Serviço

Trata-se de conexão dedicado à internet, através de Banda Garantida, que prove conectividade global com a rede mundial e permite a oferta de serviços de Internet, com garantia de desempenho, qualidade e confiabilidade.

O Serviço de Internet Corporativa (IC) é baseado no fornecimento de conectividade IP – *Internet Protocol*, que suporta aplicações TCP/IP provendo acesso à Rede Internet Mundial. Este acesso é permanente e dedicado com total conectividade IP.

O Sistema de telecomunicações a ser disponibilizado para compor o acesso à INTERNET, será composto por uma porta no roteador da **EYESNWHERE** em Manaus, e seu respectivo acesso local na velocidade contratada, no endereço da **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA**.

Esta rede permitirá a **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA** sua integração com a Rede Internet Mundial, de acordo com a velocidade contratada, com alta performance, Banda Garantida e abrangência mundial.

III – Parâmetros Gerais

Ressalta-se que, caso haja alterações nos parâmetros técnicos informados a seguir, acarretará novo cálculo de preços.
Caso seja necessária infraestrutura civil, tal como o fornecimento e a construção de dutos, esteiras, caixas de passagem, etc. na **PONTA A,** esses custos serão de sua responsabilidade.
Caso a **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA** exija padrões de projeto, infraestrutura, equipamentos, acessórios, cabos, conectores e afins diferentes dos adotados pela **EYESNWHERE**, todos os custos para atendê-la serão repassados integralmente.
Impostos inclusos – A **EYESNWHERE** se reserva no direito de alterar valores da presente proposta caso ocorra mudanças da carga tributária / fiscal devido à alteração na legislação vigente e/ou classificação aduaneira.

IV – Considerações Comerciais

Rescisão

Na hipótese da **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA** decida rescindir, imotivadamente, o contrato, antes do término do período contratual, ficará obrigado a efetuar o pagamento de uma diferença de preço, a título de reposição dos investimentos efetuados pela **EYESNWHERE** com o pagamento único correspondente a 30% (trinta por cento) do valor remanescente do respectivo contrato.

V – Considerações Técnicas

Condições Técnicas Gerais da Fibra para Serviço de Acesso

Tipo e perdas da fibra óptica
Tipo monomodo com perda de 0,25dB/Km para frequência de 1550nm e 0,35dB/Km para frequência de 1310nm.

Eletrônicos Terminais
Será disponibilizado pela EyesNWhere portas de conexão UTP (interface Ethernet – RJ45) para serem interligados nos Switches / Roteadores da **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA** sendo esses de sua exclusiva responsabilidade: a aquisição, a instalação e a manutenção.

Tipo de Serviço

INTERNET CORPORATIVA

Modalidade

MASTER

Endereçamento com IP Fixo

Garantia de Banda

100%

Suporte Técnico Especializado

Atendimento de 24h x 7 x 365 dias, através do telefone **(92) 3131-3355.**

ENW.COM.BR

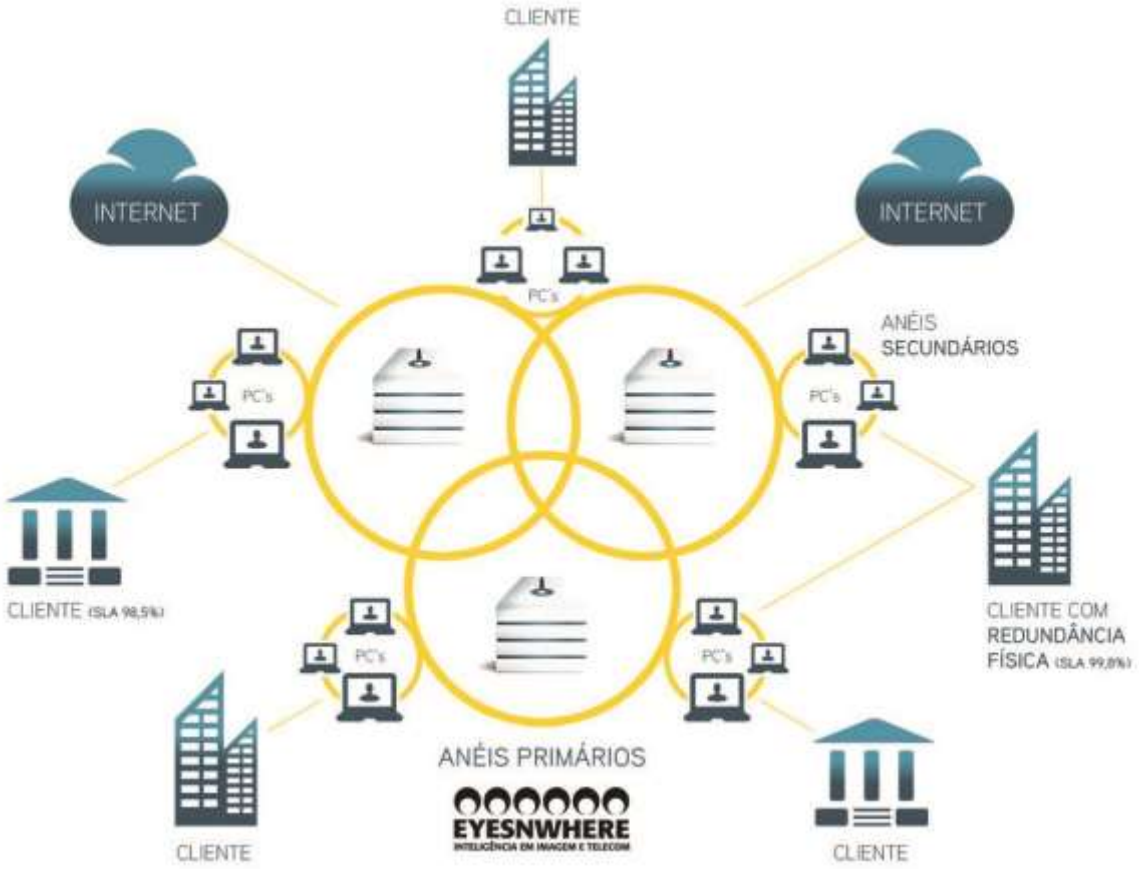
Acordo de nível de serviço (SLA)

Garantia de disponibilidade mensal mínima de 99,5% no circuito contratado SEM redundância e de 99,9% no circuito COM redundância (dupla abordagem). No cálculo da disponibilidade estão excluídas as paradas de manutenção programadas.

Tempo máximo de reparo (MTTR)

- Para serviço completamente indisponível: 4 horas.
- Para serviço com degradação de qualidade: 12 horas.
- Para problemas que não impactam o funcionamento do serviço: 48 horas.
- Acesso remoto ao sistema de gerenciamento do link
 - Via SNMP/CACTI ou Zabbix

VI – Esquemático da Rede de Fibra Óptica EYESNWHERE



VII – Características

CARACTERÍSTICAS E PARÂMETROS DA REDE 100% FIBRA ÓPTICA DA EYESNWHERE

- **DISPONIBILIDADE: 99,9%**
- **PERDA DE PACOTE: < 1%**
- **LATÊNCIA MÁXIMA (dentro da rede): 2ms**

VIII – Investimento

O investimento é definido de acordo com a viabilidade técnica realizada no (s) endereço (s) abaixo:

Endereços:

PONTA (s) A:	
01	PONTA NEGRA, MANAUS - AM, 69037-0004º CTA4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
02	AV. CORONEL TEIXEIRA, 2061 - COMPENSA, MANAUS - AM, 69037-473CRO/12º RMCOMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
03	R. PROF. ERNANI SIMÃO, 1421 - CACHOEIRINHA, MANAUS - AM, 69065-060HMAMHOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
04	R. JOSÉ CLEMENTE, 157 - CENTRO, MANAUS - AM, 69010-070CMMCOLÉGIO MILITAR DE MANAUS
05	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, S/N - VILA BURITI, MANAUS - AM, 69072-0004º BAVEX4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
06	AV. SÃO JORGE, 650 - SÃO JORGE, MANAUS - AM, 69033-0001º BIS (AMV)1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
07	R. MAL. BITTENCOURT, 55 - COMPENSA, MANAUS - AM, 69029-16012º B SUP12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
08	AV. CARVALHO LEAL, 740 - CACHOEIRINHA, MANAUS - AM, 69065-00012º CGCFEX12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
09	AV. CORONEL TEIXEIRA, 4885-4965 - PONTA NEGRA, MANAUS - AM, 69037-000 5º GAAAE SL5º GRUPAMENTO DE ARTILHARIA ANTI AÉREA DE SELVA
10	AV. CORONEL TEIXEIRA, 6123 - PONTA NEGRA, MANAUS - AM, 69037-000CMDO 12º RMCOMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
11	R. MAL. BITTENCOURT, 97 - SANTO ANTÔNIO, MANAUS - AM, 69029-1604º CGEO4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
12	AV. CORONEL TEIXEIRA, 5345 - PONTA NEGRA, MANAUS - AM, 69037-0001º B COM GE SL1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA
13	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 4715A - PONTA NEGRA, MANAUS - AM, 69037-0004º BIM4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR
14	AV. SÃO JORGE, 1944 - SÃO JORGE, MANAUS - AM, 69033-4807º BPE7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
15	AV. SÃO JORGE, 750 - SÃO JORGE, MANAUS - AM, 69033-000CIGSCENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
16	AV. CORONEL TEIXEIRA, 6123 - PONTA NEGRA, MANAUS - AM, 69037-000CECMACENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17	AV. CORONEL TEIXEIRA, 6800 - PONTA NEGRA, MANAUS - AM, 69037-000CMDO 2º GPT ECOMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
18	AV. CORONEL TEIXEIRA, 8148 - COMPENSA, MANAUS - AM, 69037-0003ª CIA F ESP3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS
19	RUA MÁRIO ASSAYAG, 8 - COMPENSA, MANAUS - AMPQ R MNT/12ª RMPARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR

VALORES DO INVESTIMENTO MENSAL E DA INSTALAÇÃO:

VALOR DE LINK POR ACESSO CONTRATADO				
Velocidade	**Prazo Contratual**	**Valor Mensal (R$) por ponta A**	**Quantidade de links**	**Instalação Total (R$)**
100 Mbps	**12 meses**	**R$ 2.900,00**	**18**	**R$ 50.505,00**
500 Mbps	**12 meses**	**R$ 4.790,00**	**18**	**R$ 50.505,00**
1GB	**12 meses**	**R$ 7.400,00**	**18**	**R$ 50.505,00**

Validade da Proposta

90 (noventa) dias.

Impostos

Todos inclusos nos valores acima.

Forma de Pagamento da Instalação

Parcela como empenho, do "de acordo" desta proposta.

Forma de Pagamento do Serviço

Mensal, através de nota fiscal e boleto, aceitando empenho, com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês.

Prazo de Instalação

Até 07 dias úteis, após a assinatura do contrato.

IX – Diferenciais EYESNWHERE

- **Assistência técnica rápida e eficiente.**
- **Disponibiliza conexão com as especificações mais rápidas e seguras de cada fornecedor em tempo real, pois está conectada aos principais provedores nacionais e internacionais.**
- **Possui índice de disponibilidade em sua rede de até 99,9%, pois utiliza provedores em regime de contingência.**
- **Garante economia às empresas, pois permite conexão ininterrupta através de um único link.**
- **Disponibiliza Links de Comunicação e Internet, através de rede 100% Fibra Óptica.**
- **Proprietária da maior rede de fibra óptica de Manaus, com mais de 2.000 Km, devidamente registrada no CREA-AM.**
- **Considera os clientes a razão de sua existência, independente do porte ou do valor contratado.**

X – Formalização da Contratação

- Através do preenchimento do Termo de Aceite da Proposta e "DE ACORDO", incluído no final da proposta, com a assinatura do responsável/procurador do (a) **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA**.

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA
"DE ACORDO"

Estamos de acordo com as todas as condições apresentadas na **PROPOSTA Nº 5423/ 2025 AM** para provimento dos serviços descritos.

ASSINATURAS AUTORIZADAS DO CLIENTE					
DADOS CADASTRAIS					
Razão Social	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA				
Nome Fantasia	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA				
CNPJ	10.207.029/0001-00	IE	ISENTO	IM	ISENTO
Endereço	AV DO EXPEDICIONARIO, Nº 4715	Compl.		PAVLH COMANDO	69.037-000
Cidade	MANAUS	Bairro	PONTA NEGRA	Estado	AM
Telefone	(92) 3659-1000	Fax			
DADOS DE COBRANÇA					
Razão Social	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA				
CNPJ	10.207.029/0001-00	IE	ISENTO		
Endereço	AV DO EXPEDICIONARIO, Nº 4715			CEP	69.037-000
Cidade	MANAUS	Bairro	PONTA NEGRA	Estado	AM
Telefone	() -	Fax			
Responsável		E-mail			
CONTATOS INTERNOS					
Responsável Técnico		E-mail			
Telefone	() -	Fax			
DADOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS					
Serviço Contratado-1	CIRCUITO DE DADOS	Vigência	12 meses		
Velocidade do Link	À DEFINIR	Qtde	18,00	Mensal (R$)	À DEFINIR
Valor da Instalação	À DEFINIR				
Valor Global	À DEFINIR				

Local e data	Manaus, 06 de novembro de 2025.
EYESNWHERE Sistemas Inteligentes de Imagem S.A. CNPJ: 07.244.008/0002-23 \| Manaus - AM **CARLOS EDUARDO MORAES LIMA** CPF: [redacted]	**COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA** **REPRESENTANTE LEGAL** CPF:
THIAGO DOMINGUES TOMASINI CPF: [redacted]	**TESTEMUNHA** CPF:
Devolver assinado e carimbado e enviado pelo correio, correspondência registrada, no endereço: Av. Ephigênio Salles, 711, Aleixo, CEP 69.060-020 ou entregue ao executivo comercial responsável.	

Logic Pro
soluções tecnológicas

Proposta Comercial

Nº 23-11-010/25

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA.

Prezados(as);

A LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 1568, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.422.603/0001-47 doravante denominada simplesmente "Logic Pro", apresenta a presente proposta comercial que comporta os elementos suficientes com vistas à constituição de uma produtiva relação entre a Logic Pro e o Cliente, possibilitando assim uma prestação de serviços na forma mais adequada às necessidades do Cliente.

Utilizamos tecnologia de ponta em nossa rede óptica baseada nos padrões GPON (Rede Óptica Passiva Gigabit) e MetroEthernet, podendo atingir incríveis velocidades de até 10 Gigabits por segundo.

Na expectativa de ser honrada com a aceitação deste Projeto Comercial, a Logic Pro coloca-se ao inteiro dispor para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Logic Pro
soluções tecnológicas

Proposta Comercial

Nº 23-11-010/25

CONHEÇA ALGUNS DOS NOSSOS CLIENTES:

A **LOGIC PRO TECNOLOGIA** considera que uma solução deverá não só atender às necessidades atuais do Cliente, mas possibilitar também a introdução de novas tecnologias que suportarão as suas necessidades futuras, garantindo a melhoria gradual dos níveis de qualidade de serviço.
Assim, o Cliente, ao contratar uma solução LOGIC PRO, está simultaneamente adquirindo um conjunto de serviços de valor agregado que lhe vão proporcionar uma total satisfação das suas necessidades com elevada segurança, confidencialidade e disponibilidade.

TECNOLOGICA UTILIZADA: GPON

A Tecnologia adotada para o provimento de conectividade em uma rede óptica faz toda a diferença quando o assunto é estabilidade, velocidade e custo. A Plataforma GPON utilizada pela Logic Pro é a única na cidade de Manaus que possui taxa de transferência de 2.5 Gbps, com equipamentos de última geração e com a menor quantidade de elementos ativos na rede. Isso se traduz em confiabilidade, disponibilidade e preços competitivos.

PRAZO CONTRATUAL

Os serviços referentes a esta proposta serão prestados pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de ativação dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua entrega, podendo ser prorrogada a critério da LOGIC PRO mediante consulta. O cliente está ciente e concorda que a validade da presente proposta estará sujeita a verificação de viabilidade técnica.

SUPORTE TÉCNICO

A **LOGIC PRO,** conta com um suporte técnico telefônico com disponibilidade 24/7 dias por semana. Através do telefone (92) 3090- 4000, do SAC 0800 046 4000, ou do e-mail suporte@logicpro.com.br. Contamos com um SLA diferenciado de atendimento durante o ano inteiro.

PROPOSTA DE PREÇO Pagamento Único (Instalação)

Logic Pro
soluções tecnológicas

Proposta Comercial

Nº 23-11-010/25

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	VALOR UNIT
Instalação METROETHERNET	**4º CTA - CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA** Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra CEP 69037-000.	R$ 4.500,00
Instalação GPON	**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR** Av. Coronel Teixeira, 2061, Compensa. CEP 69037-473.	R$ 1.500,00
Instalação GPON	**HOSPITAL MILITAR DA ÁREA DE MANAUS** R. Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha. CEP 69065-060.	R$ 1.500,00
Instalação GPON	**COLÉGIO MILITAR DE MANAUS** R. José Clemente, 157 – Centro. CEP 69010-070.	R$ 1.500,00
Instalação GPON	**4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO** Av. Presidente Kennedy, S/N – Vila Buriti. CEP 69072-000.	R$ 8.000,00
Instalação GPON	**1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)** **CENTRO DE FORMAÇÃO DE RESERVISTAS EM MANAUS** Av. São Jorge, 650 – São Jorge. CEP: 69033-000.	R$ 6.000,00
Instalação GPON	**12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** R. Mal. Bittencourt, 55 – Compensa. CEP: 69029-160.	R$ 1.500,00
Instalação GPON	**12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANANÇAS** Av. Carvalho Leal, 740 – Cachoeirinha. CEP 69065-000.	R$ 1.500,00
Instalação GPON	**5º GRUPAMENTO DE ARTILHARIA ANTI AÉREA DE SELVA** Av. Coronel Teixeira, 4885-4965 – Ponta Negra. CEP 69037-000.	R$ 1.500,00
Instalação GPON	**COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR** Av. Coronel Teixeira, 6123 – Ponta Negra. CEP 69037-000.	R$ 3.000,00
Instalação GPON	**4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** R. Mal. Bittencourt, 97 – Santo Antônio. CEP: 69029-160.	R$ 1.500,00
Instalação GPON	**1º BAT. DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA** Av. Coronel Teixeira, 5345 – Ponta Negra. CEP 69037-000.	R$ 1.500,00
Instalação GPON	**4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR** Av. dos Expedicionários, 4751 A – Ponta Negra. CEP 69037-000.	R$ 1.500,00
Instalação GPON	**7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO** Av. São Jorge, 1944 – São Jorge. CEP: 69033-480.	R$ 1.500,00
Instalação GPON	**CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA** Av. São Jorge, 750 – São Jorge. CEP: 69033-000.	R$ 1.500,00
Instalação GPON	**CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM. MILITAR DA AMAZÔNIA** Av. Coronel Teixeira, 6123 – Ponta Negra. CEP 69037-000.	R$ 3.000,00
Instalação GPON	**COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA** Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra. CEP 69037-000.	R$ 3.000,00
Instalação GPON	**3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS** Av. Coronel Teixeira, 8148 – Ponta Negra. CEP 69037-000.	R$ 1.500,00

Logic Pro
soluções tecnológicas

Proposta Comercial

Nº 23-11-010/25

Instalação GPON	**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR** Rua Mário Assayag, 08 - Compensa.	R$ 1.500,00
	VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO	**R$ 50.000,00**

SERVIÇO CONTÍNUO MENSAL

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MENSAL
LOGIC PONTO A PONTO 1 Gbps - Velocidade de Download: 1 Gbps - Velocidade de Upload: 1 Gbps - Garantia: 100% - Tecnologia: GPON - Franquia de Tráfego: Ilimitado - SLA: 98,5%n - MTTR: 4 horas	De: R$ 17.990,00 **Por: R$ 11.183,00** (Valor mensal de cada ponto)
LOGIC PONTO A PONTO 500 Mbps - Velocidade de Download: 500 Mbps - Velocidade de Upload: 500 Mbps - Garantia: 100% - Tecnologia: GPON - Franquia de Tráfego: Ilimitado - SLA: 98,5%n - MTTR: 4 horas	De: R$ 10.990,00 **Por: R$ 6.995,00** (Valor mensal de cada ponto)
LOGIC PONTO A PONTO 100 Mbps - Velocidade de Download: 100 Mbps - Velocidade de Upload: 100 Mbps - Garantia: 100% - Tecnologia: GPON - Franquia de Tráfego: Ilimitado - SLA: 98,5%n - MTTR: 4 horas	De: R$ 4.990,00 **Por: R$ 2.871,00** (Valor mensal de cada ponto)

Conheça as Nossas Redundâncias de Links

Embratel TIM vivo telxe G8 Vtal

Logic Pro
soluções tecnológicas

Proposta Comercial

Nº 23-11-010/25

ACEITE

O cliente abaixo assinado, por meio desta proposta, solicita os serviços aqui discriminados e, desde já, concorda com as condições comerciais e técnicas definidas.
Documentos necessários para preenchimento do termo de Adesão serão solicitados posteriormente.

Manaus, 10 de novembro de 2025.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO AMAZÔNIA.

CNPJ: 10.207.029/0001-00.

Conheça as Nossas Redundâncias de Links

Embratel TIM vivo telxe G8 Vtal

DOCUMENTOS DA

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

13/04/2026 01:38:29

Objeto | Gestor | **Itens** | Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos

☐ Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir ☐	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	1	Serviço	26506-Serviço de Link Via Cabo	UNIDADE	2.094,8400	Manaus/AM 36	Edição	Alterar
☐	2	Serviço	26506-Serviço de Link Via Cabo	UNIDADE	3.985,8800	Manaus/AM 180	Edição	Alterar
☐	3	Serviço	26506-Serviço de Link Via Cabo	UNIDADE	6.450,0000	Manaus/AM 12	Edição	Alterar
☐	4	Serviço	26506-Serviço de Link Via Cabo	UNIDADE	2.631,5700	Manaus/AM 19	Edição	Alterar

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

JUSTIFICATIVAS

ORDENADOR DE DESPESAS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS DO ORDENADOR DE DESPESAS

PREGÃO Nº 90.008/2026-Cmdo CMA/4º CTA
Processo Administrativo nº 64192.000793/2026-87

1. DO OBJETO

Serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. QUANTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

2.1.1. A segregação de funções é um dos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, que devem ser observados na aplicação das normas relativas às licitações e contratos administrativos.

2.1.2. Segundo esse princípio, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação SIMULTÂNEA em funções mais suscetíveis a riscos, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

2.1.3. No mesmo sentido, a aplicação do princípio da segregação de funções foi prevista no Inciso XXIX do art. 2º do Regulamento de Administração do Exército (RAE), aprovado com a Portaria C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021:

> *"Art. 2º Para efeitos deste Regulamento, são adotados os seguintes conceitos básicos:*
>
> *(...)*
>
> *XXIX - **segregação de funções** - é a separação de funções, de tal forma que estejam segregadas entre pessoas diferentes, a fim de reduzir o risco de erros ou de ações inadequadas ou fraudulentas, e implica, normalmente, dividir as responsabilidades de autorização, execução, registro e controle de transações, bem como de manuseio dos ativos relacionados;*
>
> *(...)*
>
> *Art. 139. Os agentes da administração **deverão observar,** ao executar atos e fatos de gestão no âmbito do Comando do Exército, os princípios constitucionais da administração pública, os licitatórios e a **segregação de funções**."* [Grifei]

2.1.4. Atendendo ao disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no presente processo foram designados agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da legislação de licitações e contratos administrativos observando-se o preenchimento dos seguintes requisitos:

a. O papel de Gestor do Contrato não será acumulado com papéis da Equipe de Fiscalização do Contrato (Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo), previstos nos art. 41 a 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

b. No presente processo não haverá acúmulo de funções com os integrantes dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração e serão observadas as regras do quadro abaixo.

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES x FUNÇÕES ACUMULÁVEIS

Funções	OD	Fis Adm	Enc St Pes	Almx	Aprv	Tes	Ch SALC	Agente Contratação	CRG	Gestor Contrato	Fiscal Contrato	Membros EPC	Aux Fisc Adm
OD (1) (2)													
Fisc Adm (1) (2)	SF												
Enc St Pes (1) (2)	SF	SF											
Almx (1)	SF	SF	X (5)										
Aprv (1)	SF	SF	X (5)	**X (3)**									
Tes (1) (2)	SF	SF	SF	**X (3)**	**X (3)**								
Ch SALC (1)	SF	SF	X (5)	SF	SF	SF							
Agente Contratação (1)	SF	SF	X (5)	SF	SF	SF	X (5)						
CRG (1) (2)	SF	SF	SF	SF	SF	SF	SF	SF					
Gestor Contrato (1)	SF	SF	X (5)	X (5)	X (5)	SF	SF	SF	SF				
Fisc Contrato (1)	SF	SF	X (5)	X (5)	X (5)	SF	SF	SF	SF	SF			
Membros EPC	SF	SF	X (5)	X (5)	X (5)	SF	SF	SF	SF	**X (4)**	**X (4)**		
Aux Fisc Adm	SF	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	SF	X (5)	X (5)	X (5)	
Aux St Pes	SF	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	SF	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)

Na coluna da esquerda as principais funções administrativas existentes em uma Unidade Administrativa e nas demais colunas as funções em que deve ser observada a segregação de funções.
SF = funções não acumuláveis
X = funções acumuláveis, de acordo com a legislação.

Legenda:
(1) Agente da Administração (art. 21 do Regulamento de Administração do Exército -RAE/2021; e art. 52 da Portaria Cmt Ex 816, de 19 Dez 2003- RISG);
(2) Funções que constam do Rol dos Responsáveis e, portanto, Inacumuláveis entre si;
(3) Funções acumuláveis entre si, por um único militar, na situação prevista no § Único do art. 53 do RISG;
(4) Funções acumuláveis entre si, por um único servidor, conforme alínea d do Inciso I do art. 21 da IN SEGES/MPDG 5/2017;
(5) Para a definição das funções que são acumuláveis ou não, foram considerados, exclusivamente, critérios técnicos, não se considerando, portanto, o desempenho das funções quanto aos fatores tempo e de desgaste físico e mental.

2.2. QUANTO À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. É sabido que toda despesa só pode ser executada com a prévia dotação orçamentária correspondente.

> *Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967*
> *"Art. 73. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada a dotação imprópria, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda aos limites previamente fixados em lei."*

2.2.2. No entanto, tendo sido adotado o sistema de registro de preços para a presente licitação, somente exige-se a indicação dos créditos correspondentes ou sua efetiva disponibilidade à Unidade Gestora contratante após o regular processo licitatório, no valor efetivamente demandado na formalização da contratação, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023:

> *"Da disponibilidade orçamentária*
>
> *Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários* ***somente será exigida para a formalização do contrato*** *ou de outro instrumento hábil."* [Grifei]

2.2.3. Em consequência, a contratação somente será formalizada com a prévia e efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes, no exercício financeiro em curso à época da contratação.

2.2.4. As despesas decorrentes da presente contratação estão em compatibilidade com a Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, e correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento Geral da União do respectivo exercício, quando for efetivamente disponibilizado à Unidade Gestora contratante.

2.2.5. As despesas decorrentes da presente contratação são comuns e habituais. Em consequência, tornam-se desnecessárias a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa ou a declaração tratadas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme Orientação Normativa AGU nº 52/2014:

> *Orientação Normativa nº 52, de 25 de abril de 2014*
>
> *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

2.3. QUANTO À COMPATIBILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E RESPONSABILIDADE FISCAL

2.3.1. A nova lei de licitações e contratos exige que, durante a instrução do processo licitatório sejam observadas as leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA), conforme o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021:

> *"Art. 18. A* ***fase preparatória*** *do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve* ***compatibilizar****-se com o* ***plano de contratações anual*** *de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado,* ***e com as leis orçamentárias****, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:"* [Grifei]

2.3.2. O objeto da presente licitação é compatível com as leis orçamentárias:

a. o PLANO PLURIANUAL (PPA) - define diretrizes, objetivos e metas de médio prazo (quatro anos) da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem ser incluído no PPA.

- todos recursos orçamentários a serem utilizados na execução do objeto do presente processo são oriundos dos Planos de Descentralização de Recursos (PDR) e demais instrumentos de planejamento orçamentário do Exército Brasileiro. Tais recursos somente são descentralizados pelas Unidades Gestoras Responsáveis para esta Unidade Gestora Executora se incluídos no PPA.

b. a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) - estabelece as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente; orienta a elaboração da lei orçamentária anual; dispõe sobre os critérios e a forma de limitação de empenho, entre outras funções.

- todos os recursos orçamentários a serem utilizados na execução do objeto do presente processo são descentralizados pelas Unidades Gestoras Responsáveis para esta Unidade Gestora Executora visando o alcance de metas e prioridades planejadas pelo Exército Brasileiro no contexto da administração pública federal.

c. a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - é o orçamento propriamente dito; estima as receitas e fixa as despesas públicas para o período de um exercício financeiro; contém todos os gastos do Governo Federal.

- todos recursos orçamentários a serem utilizados na execução do objeto do presente processo serão aplicados de acordo com a respectiva classificação funcional programática e os ementários e orientações de despesas dos órgãos gestores responsáveis pelas descentralizações dos recursos, de acordo com as provisões recebidas da LOA.

2.3.3. Paralela às leis orçamentárias, tem-se a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que estabelece parâmetros e restrições orçamentárias

relativos ao gasto público, visando preservar a situação fiscal e a saúde financeira, a aplicação de recursos e uma boa herança administrativa para os futuros gestores.

2.3.4. Em conformidade com o inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), as despesas decorrentes da presente licitação são **adequadas** com a Lei Orçamentária Anual; **compatíveis** com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; **e correrão** à conta de recursos específicos da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União do exercício em que se efetivarem.

> *Lei Complementar nº 101/2000:*
>
> *"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
>
> *(...)*
>
> *II - declaração do* ***ordenador da despesa*** *de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*
>
> *§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*
>
> *I -* ***adequada*** *com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*
>
> *II -* ***compatível*** *com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."* [Grifei]

2.4. QUANTO AOS LIMITES DE CONTRATAÇÕES (Decreto nº 10.193/2019)

2.4.1. O objeto a ser contratados **não se constitui atividade de custeio** abrangida pelo art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites para a contratação de bens e serviços e a necessidade de prévia autorização expressa:

> *"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor* ***relativos a atividades de custeio*** *serão* ***autorizadas em ato do Ministro de Estado*** *ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República."* [Grifei]

2.4.2. O conceito de atividades de custeio tem sentido bastante amplo e normalmente corresponde a "*Despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades*" (Glossário

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Disponível em: https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/ajuda/glossario/d, em 03/07/23).

2.4.2.1. Atividades de custeio são entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

a. fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

b. as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

c. realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

d. aquisição, locação e reformas de imóveis; e

e. aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

2.4.3. Logo, o objeto da presente licitação não tem relação com as limitações e vedações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019, visto que a natureza das atividades a serem contratadas não são de custeio, não estando "*diretamente relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.*" Antes, trata-se de serviços peculiares à contratante e que integram o rol de suas atividades finalísticas.

2.4.4. Por ocasião das efetivas contratações decorrentes da presente licitação este Órgão certificar-se-á de eventuais alterações nas atuais regras que limitam a contratação de bens e serviços e adotará as providências necessárias, se for o caso.

2.5. QUANTO À RACIONALIZAÇÃO DO GASTO NAS CONTRATAÇÕES (Portaria nº 179/2019- ME)

2.5.1. A Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, suspendeu a realização de novas contratações relacionadas a itens de despesas elencadas em seu primeiro artigo:

> *"Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:*
>
> *I - a aquisição de imóveis;*
>
> *II - a locação de imóveis;*
>
> *III - a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018;*
>
> *IV - a locação de veículos;*
>
> *V - a locação de máquinas e equipamentos.*
>
> *VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e*
>
> *VII - aos serviços de ascensorista."*

2.5.2. Da análise da natureza do objeto da presente licitação, constata-se que o mesmo não se encontra atingido pelas limitações de contratação de bens e serviços impostas pela referida Portaria nº 179/2019- ME.

2.5.3. Por ocasião das efetivas contratações decorrentes da presente licitação, este Órgão certificar-se-á da existência de novos regramentos, ou da alteração dos atuais, que fixem restrições às contratações públicas e adotará as providências necessárias, se for o caso.

Manaus-AM

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Data: 08/04/2026 16:11:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR- TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

JUSTIFICATIVAS

TÉCNICAS RELEVANTES

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

PREGÃO Nº 90008/2026-Cmdo CMA/4º CTA
Processo Administrativo nº 64192.000793/2026-87

1. DO OBJETO

contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. QUANTO À NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice ao Termo de Referência;

2.2. QUANTO À ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.2.1. A forma eletrônica para os atos dos processos administrativos em geral, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional está orientada por intermédio do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que, segundo seu art. 3º, tem como objetivos:

> *"Art. 3º São objetivos deste Decreto:*
>
> *I- assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entremeios, ações, impactos e resultados;*
>
> *II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;*
>
> *III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e*
>
> *IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas."*

2.2.2. No mesmo sentido, a forma eletrônica dos processos de licitação e contratos também foi priorizada pela nova lei de licitações e contratos, conforme o Inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VI - os atos serão **preferencialmente** *digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;"* [Grifei]

2.2.3. No âmbito da administração pública federal tem sido amplamente adotado o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como a ferramenta oficial do Governo Federal para implantação do Processo Eletrônico Nacional (PEN).

2.2.4. Para implantação do Processo Eletrônico Nacional (PEN) é necessária a adesão ao sistema junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de procedimentos próprios e atendimento a requisitos específicos, que, uma vez satisfeitos, viabilizam a utilização do SEI.

2.2.5. No âmbito do Exército Brasileiro ainda não foi adotado o Processo Eletrônico Nacional (PEN) ou seu equivalente, o que exige esforços incomuns aos demais órgãos e entidades da administração pública federal, dada a capilaridade do Exército no território nacional e a quantidade elevada de Unidades Administrativas. Não cabendo às Unidades a livre iniciativa de adoção independente de medidas dessa natureza.

2.2.6. Independentemente da utilização do Processo Eletrônico Nacional (PEN), para o presente processo, adotou-se a forma de PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, pela digitalização dos diversos documentos que o compõe, convertendo-os em documentos digitalizados, tudo segundo as definições do Decreto nº 8.539, de 2015:

"Art. 2º Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

(...)

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) **documento digitalizado** *- documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e*

III - **processo administrativo eletrônico** *- aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico."* [Grifei]

2.3. QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.3.1. Com fundamento no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, a participação de sociedades cooperativas **deverá ser expressamente VEDADA** no Edital, pelas seguintes razões:

a. por não haver a possibilidade de eventuais sociedades cooperativas interessados possuírem modelo de gestão operacional compatível com o objeto licitado, de modo que haja

o imprescindível compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e sem qualquer intermediação ou subcontratação em relação aos cooperados;

b. a natureza do objeto e o modo como será executado impõem a necessidade de subordinação jurídica entre os trabalhadores e a Contratada, o que é incompatível com a natureza das sociedades cooperativas; e

c. tratando-se da aquisição de bens, a própria natureza do objeto, bem como as suas características, especialmente quanto às obrigações a que estarão sujeitos os trabalhadores executantes, impossibilitam que as tarefas sejam executadas com a necessária autonomia dos cooperados e sem qualquer relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre os cooperados e a Administração.

2.4. QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.4.1. Com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, a participação de consórcios **deverá ser expressamente VEDADA** no Edital por **não** haver interesse da Administração na formação de tais associações de sociedades.

2.4.2. Previsto no direito empresarial, o consórcio é definido como uma associação de sociedades, como na Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações:

> *"Art. 278.* ***As companhias e quaisquer outras sociedades****, sob o mesmo controle ou não, podem* ***constituir consórcio para executar determinado empreendimento****, observado o disposto neste Capítulo.*
>
> *§ 1º O* ***consórcio não tem personalidade jurídica*** *e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade."* [Grifei]

2.4.3. A formação de consórcios diminuiria a competitividade, pela redução da participação de competidores individuais interessados no objeto da licitação, ainda que isoladamente disponham da solução completa a ser implantada.

2.4.4. Avaliado o presente caso concreto, entende-se que o vulto; a complexidade técnica; a natureza e os padrões de execução do objeto; os requisitos técnicos exigidos; o prazo das entregas; as quantidades a serem entregues; e o valor total estimado da contratação **não justificam** que empresas do ramo necessitem desse tipo de união societária para atuarem no presente empreendimento.

2.5. QUANTO À MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.5.1. Cabe à área técnica a avaliação da modalidade de licitação a ser adotada, conforme a Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União:

> *"COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE*

UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL."

2.5.2. Adotou-se a modalidade pregão para a presente licitação com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização dessa modalidade, a saber: trata-se de **objeto comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus Anexos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo possível compará-los entre si e decidir pelo menor preço:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

*Art. 29. A concorrência e o **pregão** seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que** o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade** que possam ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado."* [Grifei]

2.5.3. Os itens que compõem o objeto licitado possuem características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição do objeto contida no Edital e seus Anexos suficientemente exaustiva e clara a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido e o ofertado pelos licitantes, conforme exigido no art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.4. Adotou-se a **forma eletrônica** para a presente licitação, na modalidade pregão, em obediência ao previsto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece a forma eletrônica como regra e forma presencial como exceção, quando motivada:

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a **forma eletrônica**, admitida a utilização da **forma presencial**, desde que **motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."* [Grifei]

2.6. QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

2.6.1. A Lei nº 14.133, de 2021, previu seis critérios de julgamento das propostas que podem ser adotados nas licitações, conforme seu art. 33:

> *"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*
>
> *I - menor preço;*
>
> *II - maior desconto;*
>
> *III - melhor técnica ou conteúdo artístico;*
>
> *IV - técnica e preço;*
>
> *V - maior lance, no caso de leilão;*
>
> *VI - maior retorno econômico."*

2.6.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, previu os casos em que deve ser adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal:

> *"Art. 4º O critério de julgamento de* ***menor preço ou maior desconto será adotado:***
>
> ***I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;***
>
> *II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;*
>
> *III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo." [Grifei]*

2.6.3. Em consequência, adotou-se o critério de julgamento MENOR PREÇO para a presente licitação com fundamento no art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do exato enquadramento no requisito fundamental para utilização desse critério, qual seja, por ter sido adotada a modalidade pregão, para a qual devem ser utilizados obrigatória e unicamente os critérios de menor preço ou o de maior desconto, conforme o Inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *(...)*
>
> *XLI -* ***pregão****: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns,* ***cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço*** *ou o de maior desconto;" [Grifei]*

2.7. QUANTO A FUTURAS ADESÕES DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.7.1. É facultada a qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, a utilização da ata de registro de preços correspondente, conforme art. 86 Lei nº 14.133, de 2021:

> *"§ 2º* ***Se não participarem do procedimento*** *previsto no caput deste artigo,* ***os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes****, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
>
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor." [Grifei]*

2.7.2. No entanto, a previsão de futuras adesões é motivada pelo fato de que a utilização permitir:

a. possibilidade de redução dos custos administrativos que adviriam da realização de novos processos licitatórios com objeto semelhante;

b. possibilidade da obtenção do objeto em condições mais vantajosas de oferta sobre o mercado, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c. não é automática, de pronto, pois terá que ser autorizada pelo órgão gerenciador a cada adesão pretendida. Portanto, não se descartam circunstâncias em que, sopesadas razões de conveniência e oportunidade, possa o órgão gerenciador, justificadamente, negar o pedido de adesão.

d. não é prejudicial ao demais órgãos (participantes e gerenciador), pois somente será concedida nos casos em que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e. somente é efetivada se os órgãos não participantes aderentes justificarem a vantajosidade de tal procedimento, no caso concreto.

2.7.3. Portanto, é razoável afirmar que a previsão da possibilidade de adesões futuras permitirá a obtenção de vantagens para a Administração Pública como um todo, pois permite que, se for o caso, vantagens futuras sejam obtidas pelos órgãos aderentes e pela Administração Pública, por conseguinte, conforme justificativas a serem apuradas oportunamente pelos mesmos, conforme conforme previsto no art. 86 Lei nº 14.133/2021.

2.8. QUANTO À MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.8.1. As margens de preferência aplicadas nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal visam à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e são estabelecidas com fundamento no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

> *"Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:*
>
> *I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;*
>
> *II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.*
>
> *(...)*
>
> *§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido* **margem de preferência adicional** *àquela prevista no § 5º."* [Grifei]

2.8.2. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal, as regras para aplicação da margem de preferência **dependem de regulação específica,** conforme previsto no próprio Decreto nº 7.546/2011:

> *"Art. 3º Nas licitações no âmbito da administração pública federal será assegurada,* ***na forma prevista em regulamentos específicos****, margem de preferência, nos termos previstos neste Decreto, para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais que atendam, além dos regulamentos técnicos pertinentes, a normas técnicas brasileiras, limitada a vinte e cinco por cento acima do preço dos produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros."* [Grifei]

2.8.3. Atualmente não há decreto do Poder Executivo Federal em vigor que disponha sobre margem de preferência relativa ao objeto contratado, razão pela qual foi descartada a possibilidade de sua aplicação.

2.9. QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.9.1. A contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, previsto no inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois a execução dos serviços se dará por preço certo de unidades previamente determinadas, em razão das seguintes características:

a. não há preponderância absoluta da utilização de mão de obra, mas a conjugação equilibrada de bens (materiais, máquinas e equipamentos) e atividades humanas que se destinam a obtenção da solução pretendida;

b. a natureza dos serviços e o modelo de execução adotado permitem que as quantidades dos serviços sejam mensuradas por unidades de medida;

c. é possível e conveniente que o valor total do contrato seja resultante da multiplicação da quantidade a ser executada de cada item por seu respectivo preço unitário;

d. os itens que compõem o objeto pretendido podem ser divididos em unidades autônomas;

e. o objeto pretendido está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente desconhecidos.

2.10. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA RELATIVA AO GRAU E PRAZO DE SIGILO

2.10.1. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulou o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, visando a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

2.10.2. De modo geral, a regra é o acesso público e livre à informação. No entanto, é possível restringir o acesso a informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado nos seguintes graus e prazos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 12.527/2011:

> *"Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado,* ***poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.***
>
> *§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista*
>
> *no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:*
>
> *I - ultrassecreta:* ***25 (vinte e cinco) anos****;*
>
> *II - secreta:* ***15 (quinze) anos****; e*
>
> *III - reservada:* ***5 (cinco) anos****"* [Grifei]

2.10.3. Especificamente quanto ao termo de referência, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, em seu art. 10, determina a avaliação quanto à pertinência de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação):

> *"Art. 10. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."*

2.10.4. Foi considerada a necessidade de classificar em algum grau de sigilo as informações contidas no termo de referência e em todos os demais documentos que compõem o presente processo, utilizando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), quanto à capacidade daquelas informações:

> *"I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;*
> *II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;*

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações."

2.10.5. Em consequência, concluiu-se pelo seguinte resultado a ser atribuído às informações do presente processo, quanto a sua classificação:

(X) ACESSO PÚBLICO () ULTRASSECRETA () SECRETA () RESERVADA

2.11. QUANTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

2.11.1. O princípio da padronização de SERVIÇOS, no sentido de fazer algo "segundo um padrão" ou tornando-o uniforme, tem por base o art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;"

2.11.2. A padronização considera a possibilidade de uniformizar as especificações estéticas, técnicas ou de desempenho do objeto, visando obter melhores condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias.

2.11.3. Porém, a padronização somente deve ocorrer quando for necessária, mais econômica ou mais eficiente em termos técnicos específicos, devendo a Administração avaliar objetiva e tecnicamente a conveniência e a oportunidade da padronização no atendimento do interesse público.

2.11.4. Para a presente contratação foi considerada a possibilidade de adoção do princípio da padronização do objeto, concluindo-se por sua INAPLICABILIDADE, pelas seguintes razões, entre outras:

a. A manifesta irrelevância da possibilidade de a padronização gerar ganhos para a Administração, em termos de economicidade e eficiência.

b. Não foi possível determinar características e atributos técnicos indispensáveis à contratação que recomendem a padronização.

c. Não foi encontrada justificativa técnica que demonstre vantagens econômicas da padronização em relação às demais alternativas, na satisfação do interesse público.

2.12. QUANTO AOS BENEFÍCIOS PARA ME/EPP

2.12.1. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, prevê o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, relativo a:

2.12.2. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 42 e 43 da Lei nº 123/2006):

> "*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*"
>
> *Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

2.12.2.1. Consta no Edital o tratamento diferenciado para a comprovação de habilitação fiscal e trabalhista dos licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.12.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE (art. 44 e 45 da Lei nº 123/2006):

> "*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*"

2.12.3.1. Constam no Edital os critérios de desempate que dão preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP forem iguais ou **até 5%** superiores ao menor preço, no caso de pregão).

2.12.4. EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NOS ITENS CUJOS VALORES SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00 (art. 48, inciso I, da Lei nº 123/2006):

2.12.4.1. Tal benefício não se aplica à presente licitação, pois não há lotes/grupos cujos valores sejam alcançados pelo limite previsto, a fim de serem reservados para disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

2.12.5. SUBCONTRATAÇÃO DE ME/EPP NA AQUISIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS (art. 48, inciso II, da Lei nº 123/2006):

> "*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *(...)*
>
> *II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;"*

2.12.5.1. A "*subcontratação consiste na entrega de parte do fornecimento de bens, de execução de obra ou prestação de serviço a* **terceiro***, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado*".

2.12.5.2. O "terceiro" não participa ativamente do procedimento licitatório adjudicado ao licitante vencedor do certame, que passa a exercer a função de intermediário, na medida em que possui a faculdade de apontar as empresas que executarão parcialmente o objeto.

2.12.5.3. Normalmente a subcontratação não é imposta; na verdade, trata-se de uma concessão, concebida como uma faculdade do licitante vencedor, dentro dos limites permitidos pela administração, e de acordo com o regramento jurídico pertinente. O art. 122 da Lei nº 14.133/2021 deixa claro que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, "*poderá*" subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

> *"Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado* **poderá subcontratar** *partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado,em cada caso, pela Administração.*" [Grifei]

2.12.5.4. No entanto, em decorrência do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP, uma vez exigida "*dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte*", o licitante vencedor estaria obrigado a escolher ME/EPP para a execução parcial do objeto nos limites e condições estabelecidos pela Administração, deixando de ser uma faculdade para ser uma imposição.

2.12.5.5. Daí decorre o grave perigo da imposição de subcontratação de ME/EPP na aquisição de obras e serviços, posto que não é possível à Administração saber, com o indispensável mínimo grau de certeza, exatamente quais os casos em que a subcontratação é cabível e os casos em que é inadmissível, ou ainda, técnica ou economicamente inviável, o que implicaria nos prejuízos e na frustração de toda a licitação mal sucedida e de todos os esforços até então dispendidos.

2.12.5.6. Assim, o benefício disposto no art. 48 NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei nº 123/2006:

> *"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *(...)*
>
> *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte* ***não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto*** *a ser contratado;"* [Grifei]

2.12.6. NA AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado maior que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (art. 48, inciso III, da Lei nº 123/2006):

> *"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *(...)*
>
> *III - deverá estabelecer, em certames para* ***aquisição de bens de natureza divisível****, cota de* ***até 25%*** *(vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."* [Grifei]

2.12.6.1. Tal benefício NÃO SE APLICA à presente licitação, pois o seu objeto não consiste no fornecimento de bens, e sim na prestação de serviços, não cabendo a reserva de cota

Manaus-AM,

gov.br Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PINTO DE SOUZA
Data: 08/04/2026 15:48:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAPHAEL PINTO DE SOUZA – 1º Ten
Integrante Requisitante/Técnico

DECLARAÇÕES

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO Nº 90.008/2026-Cmdo CMA/4º CTA
Processo Administrativo nº 64192.000793/2026-87
Objeto: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR MEIO DE REDE MPLS IP (L2)

Em conformidade com o caput, § 1º e 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, designo os militares abaixo nominados para acompanhar, tomar decisões e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento da licitação acima indicada, até a sua homologação, segundo as regras de atuação previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de outubro de 2022.

Ord	Nome	OM	Função[1]
1	1º Sgt WAGNER **LIMA RIBEIRO**	4º CTA	Pregoeiro[2]
2	1º Ten **RAPHAEL** PINTO DE **SOUZA**	4º CTA	Membro da Equipe de Apoio[3]

Manaus, AM

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Data: 08/04/2026 16:11:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

1 *§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.*
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais (art. 14 do Decreto nº 11.246).

2 *§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).*

3 *§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).*

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06

Órgão: 4º Centro de Telemática de Área
Setor Requisitante: Divisão Técnica do 4º CTA
Objeto da Licitação: Contratação de Serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2)
Tipo de Licitação: pregão por menor preço

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação- Modelo para Pregão Eletrônico (Atualização: dezembro/2025)
Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia
Data da Extração: 20/01/26

Edital: Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. - (Atualização: novembro/2025)
Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia
Data da Extração: 20/01/26

Contrato: Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva (Atualização: dezembro/2025)
Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia
Data da Extração: 20/01/26

Ata de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021 (Atualização novembro/2025)
Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

Data da Extração: 20/01/26

Listas de Verificação: Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21 (Atualização: setembro/2024)
Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia
Data da Extração: 20/01/26

AJUSTES E JUSTIFICATIVAS

Informamos que as supressões se encontram tachadas e que as inclusões foram marcadas com a cor rosa, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

ASSINATURAS

gov.br
Documento assinado digitalmente
WAGNER LIMA RIBEIRO
Data: 23/03/2026 14:49:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WAGNER LIMA RIBEIRO - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Licitações Contratos do 4º CTA

EDITAL + ANEXOS

(ANTES DO PARECER JURÍDICO)

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Edital 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	WAGNER LIMA RIBEIRO	08/04/2026 14:18 (v 0.2)

Status
RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64192.000793/2026-87

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90.008/2026

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (160016)

OBJETO

Registro de Preços para a Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2), visando atender as Organizações Militares apoiadas pelo 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RASCUNHO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme publicação disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

RASCUNHO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

(Processo Administrativo n° 64192.000793/2026-87)

Torna-se público que o(a) COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, por meio do(a) Seção de Licitações e Contratos, sediado(a) ***Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000***, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Serviço de Comunicação de dados por meio de Rede MPLS IP (L2), visando atender as Organizações Militares apoiadas pelo 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), no município de Manaus/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. [A1]

~~*1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*~~

OU

~~*1.3. A licitação será realizada em único item.*~~

OU

~~*1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

OU

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência /Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2]

OU

~~*1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*~~

~~*1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*~~

~~*1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A3] .[A4]*~~

RASCUNHO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**[A1]**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~*3.6. Para os itens **XX**, **XX**, **XX**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]*~~

~~*3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]*~~

~~*3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*~~

OU

~~*3.9. Nos itens **XX**, **XX** e **XX** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

RASCUNHO

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

~~*3.10.11. sociedades cooperativas;[A4]*~~

~~*3.10.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[A5]*~~

~~*3.10.13. pessoas físicas.[A6]*~~

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

OU

~~*4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*~~

~~*4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*~~

~~*4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*~~

PASCUNHO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2] .

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

RASCUNHO

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021[A4] .

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10[A5] sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A6]

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

RASCUNHO

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A7] [A8]

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

RASCUNHO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário total do grupo;

~~*6.1.2. marca;*~~

~~*6.1.3. fabricante; [A1]*~~

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A3] .

OU

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. [A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

RASCUNHO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (5 por cento).*[A2]

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.[A3]

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e

RASCUNHO

os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

RASCUNHO

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada. [A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;[A9]

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025[A10] .

RASCUNHO

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

~~*7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;[A11]*~~

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A12] [A13]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A14]

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A15]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;[A1]

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.[A2]

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

PASSINHO

8.10.6. apresentar descontormidade com outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~*8.13. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*~~

~~*8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*~~

~~*8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;[A3]*~~

~~*8.13.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*~~

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.15.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar~~ à ~~Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos~~ unitários, ~~seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas~~as ~~Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta~~ vencedora, ~~admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A4]~~

~~8.15.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência,~~ ou não ~~estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante~~ deverá ~~apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~8.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

RASCUNHO

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A5] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.24.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.24.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

c8.24.3. ópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.24.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A6]

8.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A7]

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.[A8]

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

RASCUNHO

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~*9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*~~

~~*9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*~~

~~*9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]*~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo, duas horas horas, para:[A3]

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

PASQUINHO

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [10] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[10]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[10]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[10]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

RASCUNHO

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226 /2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais. [A2]

10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A3]

10.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024. [A4]

10.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou
10.101. superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

OU

~~*10.11. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de XX %.* [A5]~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *10* (*dias*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

RASCUNHO

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***~~[poderá] OU~~ [não poderá]*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

RASCUNHO

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [*https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home*.

RASCUNHO

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

RASCUNHO

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

RASCUNHO

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *por forma eletrônica no email: slc@4cta.eb.mil.br*.[A1]

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [*https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home*].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Caderno de métricas;

16.11.3. Anexo III – Especificações Técnicas;

16.11.3. Anexo IV - Locais para Instalação do Link MPLS;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

~~*16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*~~

RASCUNHO

16.11.6. Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato;

16.11.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical; ~~*[A1]*~~

16.11.8. Anexo VIII – Termo de Manutenção de sigilo;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

RASCUNHO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° *64192.000793/2026-87*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2), visando atender às Organizações Militares apoiadas pelo 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), no município de Manaus/AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**26506**	Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2), velocidade de 100 MBS. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA	Mes	36	R$ 2.094,84	R$ 75.414,24
2	**26506**	Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2), velocidade de 500 MBS. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA	Mes	180	R$ 3.985,88	R$ 717.458,40
3	**26506**	Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2), velocidade de 1GBS. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA	Mes	12	R$ 6.450,00	R$ 77.400,00
4	**26506**	Taxa de instalação link	Unid	19	R$ 2.631,57	49.999,83
			Valor Total			**R$ 920.272,47**

1.2. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

~~*Órgão Gerenciador:*~~					
~~*Item*~~	~~*Descrição/ especificação*~~	~~*Unidade de medida*~~	~~*Requisição mínima*~~	~~*Requisição máxima*~~	~~*Quantidade total*~~

~~Órgão Participante:~~					
~~Item~~	~~Descrição/ especificação~~	~~Unidade de medida~~	~~Requisição mínima~~	~~Requisição máxima~~	~~Quantidade total~~

~~Órgão Participante:~~					
~~Item~~	~~Descrição/ especificação~~	~~Unidade de medida~~	~~Requisição mínima~~	~~Requisição máxima~~	~~Quantidade total~~

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

1.4. ~~O objeto da contratação tem a natureza de **serviço(s) especial(is)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. ~~O serviço é enquadrado como não contínuo.~~

~~OU~~

1.6. ~~O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];~~

~~Prazo de vigência~~

1.7. ~~O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados do(a) **data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

1.9. ~~Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]**, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.10. ~~O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover infraestrutura de conectividade de dados segura, estável e de alta disponibilidade entre as unidades administrativas atendidas pelo órgão, por meio de rede IP multisserviços baseada em tecnologia MPLS, garantindo a comunicação corporativa, o acesso aos sistemas institucionais e a continuidade das atividades administrativas e operacionais essenciais.
2.2. A atual demanda decorre da dependência crescente dos serviços digitais e sistemas corporativos utilizados pela Administração, os quais exigem comunicação permanente entre unidades geograficamente distribuídas, com níveis adequados de desempenho, disponibilidade, segurança e gerenciamento centralizado da rede. A inexistência ou a descontinuidade desses serviços comprometeria diretamente o funcionamento das atividades finalísticas e de apoio, ocasionando indisponibilidade de sistemas, prejuízo à prestação do serviço público e riscos operacionais à instituição.
2.3. A solução pretendida contempla a prestação de serviços continuados de conectividade WAN, incluindo implantação, configuração, operação assistida, monitoramento, manutenção e suporte técnico especializado, permitindo a integração das unidades em rede corporativa única, com controle de tráfego, priorização de aplicações críticas e garantia de níveis mínimos de serviço (SLA), conforme requisitos técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar.
2.4. Os quantitativos previstos foram definidos com base no levantamento das unidades a serem atendidas, na análise do perfil de tráfego de dados, na necessidade de capacidade de transmissão compatível com os serviços utilizados e na projeção de crescimento da demanda institucional, conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Foram considerados, ainda, fatores como criticidade operacional das localidades, volume estimado de usuários, aplicações corporativas utilizadas e requisitos mínimos de desempenho necessários à adequada execução das atividades institucionais
2.4.1 A contratação busca alcançar, entre outros, os seguintes resultados e benefícios:
2.4.2 assegurar disponibilidade contínua da comunicação de dados entre as unidades do órgão;
2.4.3 aumentar a confiabilidade e a estabilidade da infraestrutura de rede corporativa;
2.4.4 garantir níveis adequados de desempenho e qualidade dos serviços de TIC;
2.4.5 possibilitar o gerenciamento centralizado da rede e maior controle operacional;
2.4.6 reduzir riscos de indisponibilidade dos sistemas institucionais;
2.4.7 proporcionar maior eficiência operacional e previsibilidade de custos com conectividade;
2.4.8 permitir a expansão estruturada da rede conforme a evolução das necessidades institucionais.
2.5. A adoção de contratação única e integrada mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, uma vez que a prestação do serviço de conectividade demanda operação contínua, padronização tecnológica e responsabilidade unificada pela gestão da rede, evitando incompatibilidades técnicas, fragmentação contratual e dificuldades de responsabilização quanto aos níveis de serviço contratados
2.6. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) *ID PCA no PNCP: [...];*~~
~~II) *Data de publicação no PNCP: [...];*~~
~~III) *Id do item no PCA: [...];*~~
~~IV) *Classe/Grupo: [...];*~~
~~V) *Identificador da Futura Contratação: [...];*~~

~~OU~~

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

~~OU~~

2.8. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

2.9. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital *2024 - 2027* e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) *<ANO>* do *4º Centro de Telemática de Areá*, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
N1	*Fortalecer a governança e a gestão digital institucional*
N2	*Ampliar a integração e interoperabilidade entre sistemas e unidades organizacionais*
N3	*Assegurar a disponibilidade e continuidade dos serviços digitais institucionais*
M1	*Expandir e modernizar a infraestrutura digital necessária à transformação digital*
M2	*Elevar os níveis de segurança e confiabilidade das comunicações institucionais*

ALINHAMENTO AO PDTIC *<ANO>*			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A 1	*<Ação X1 do Plano de Metas e Ações>*	***M1***	*<Meta M1 do Plano de Metas e Ações>*
...	*<Ação XN do Plano de Metas e Ações>*	***...***	*<Meta MN do Plano de Metas e Ações>*

2.10. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação consiste na contratação de serviços especializados de comunicação de dados por meio de rede corporativa baseada em tecnologia MPLS, incluindo a disponibilização, implantação, operação, suporte técnico e gerenciamento de enlaces de comunicação destinados à interligação das unidades administrativas e operacionais do órgão em uma única rede privada, segura e de alta disponibilidade.

3.3. A solução contempla, de forma integrada e considerando todo o ciclo de vida do objeto, os seguintes componentes:

a) Fornecimento de enlaces de comunicação de dados, com velocidades compatíveis às necessidades operacionais de cada unidade, garantindo conectividade permanente entre os pontos integrantes da rede corporativa;
b) Implantação da infraestrutura necessária à prestação do serviço, compreendendo instalação, configuração, testes de funcionamento e ativação dos circuitos de comunicação;
c) Disponibilização de equipamentos de acesso (CPE – Customer Premises Equipment) em regime de comodato, incluindo roteadores, interfaces e demais dispositivos necessários ao funcionamento da solução, devidamente configurados e compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos;

d) Gerenciamento proativo da rede, com monitoramento contínuo da disponibilidade, desempenho e qualidade dos enlaces, permitindo identificação e tratamento preventivo de falhas;
e) Prestação de suporte técnico especializado, incluindo atendimento a incidentes, manutenção corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, observados os níveis mínimos de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência;
f) Garantia de níveis de disponibilidade e desempenho, assegurando a continuidade operacional dos sistemas institucionais e dos serviços digitais suportados pela infraestrutura de rede;
g) Operação assistida e manutenção continuada da solução, abrangendo atualizações necessárias, ajustes técnicos e acompanhamento durante toda a vigência contratual;
h) Desativação e transição assistida ao término contratual, quando aplicável, garantindo a continuidade dos serviços institucionais e a preservação das configurações essenciais da rede.

3.4. A definição dos quantitativos de enlaces e respectivas capacidades foi realizada com base no levantamento das necessidades de conectividade das unidades atendidas, no perfil de utilização dos sistemas corporativos e na estimativa de crescimento da demanda por serviços digitais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. A solução foi estruturada considerando todas as fases do ciclo de vida da contratação — planejamento, implantação, operação, suporte, manutenção e encerramento — de modo a assegurar eficiência operacional, continuidade dos serviços e adequada relação custo-benefício para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Garantir a interligação segura e contínua entre as unidades administrativas e operacionais do órgão, possibilitando o funcionamento integrado dos sistemas corporativos e serviços institucionais;

4.1.2 Assegurar alta disponibilidade da comunicação de dados, de modo a minimizar interrupções que possam comprometer atividades administrativas, operacionais e de apoio à missão institucional;

4.1.3 Suportar o tráfego de aplicações críticas, incluindo sistemas corporativos, serviços digitais, comunicações administrativas e demais aplicações necessárias ao desempenho das atividades do órgão;

4.1.4 Proporcionar desempenho adequado da rede, compatível com o volume de usuários, serviços utilizados e crescimento estimado da demanda por conectividade;

4.1.5 Viabilizar a centralização e o gerenciamento da infraestrutura de rede, permitindo maior controle operacional, padronização tecnológica e melhoria na governança dos serviços de TIC;

f) Garantir escalabilidade da solução, possibilitando futuras ampliações de capacidade ou inclusão de novas unidades sem necessidade de reestruturação completa da rede;

4.1.6 Assegurar níveis mínimos de qualidade do serviço, com monitoramento contínuo e mecanismos formais de mensuração de desempenho;

4.1.7 Reduzir riscos operacionais associados à indisponibilidade de comunicação, assegurando continuidade dos serviços prestados pelo órgão à sociedade;

4.1.8 Permitir suporte técnico especializado e atendimento tempestivo, compatível com a criticidade das operações institucionais;

4.1.9 Promover eficiência administrativa e economicidade, mediante contratação de solução integrada, reduzindo a necessidade de múltiplos contratos e simplificando a gestão contratual

Requisitos de Capacitação

4.2. ~~Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo **[XX]** horas de duração.~~

4.2.1 ~~[...].~~

~~OU~~

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3.1 ~~[...].~~

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções ***corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva*** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.5.1 Manutenção Preventiva

4.5.1.1. A Contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas na infraestrutura utilizada para prestação do serviço, com o objetivo de reduzir a probabilidade de falhas, degradação de desempenho ou indisponibilidade da rede, incluindo:

4.5.1.2. a) monitoramento contínuo dos enlaces e equipamentos envolvidos na prestação do serviço;

4.5.1.3. b) verificação proativa de desempenho, capacidade e estabilidade da rede;

4.5.1.4. c) atualização planejada de firmware, software e configurações necessárias à estabilidade e segurança da solução, desde que não causem indisponibilidade não programada;

4.5.1.5. d) comunicação prévia à Contratante acerca de intervenções programadas que possam impactar o serviço, respeitando os níveis mínimos de serviço estabelecidos.

4.5.2 Manutenção Corretiva

4.5.2.1. A Contratada deverá realizar manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, incidentes ou degradações na prestação do serviço, compreendendo:

4.5.2.2. a) diagnóstico e tratamento de falhas de conectividade, desempenho ou disponibilidade;

4.5.2.3. b) substituição ou reparo de equipamentos e componentes defeituosos sem ônus adicional para a Contratante;

4.5.2.4. c) restabelecimento dos serviços dentro dos prazos definidos nos Acordos de Nível de Serviço (SLA);

4.5.2.5. d) atuação proativa sempre que detectadas falhas por sistemas de monitoramento da própria Contratada.

4.5.3 Manutenção Adaptativa

4.5.3.1. A manutenção adaptativa deverá contemplar ajustes necessários à continuidade da operação da solução em decorrência de mudanças no ambiente tecnológico ou operacional, incluindo:

4.5.3.2. a) adequações decorrentes de atualizações tecnológicas da rede da Contratada;

4.5.3.3. b) ajustes de configuração necessários à interoperabilidade com a infraestrutura da Contratante;

4.5.3.4. c) adequações necessárias ao atendimento de requisitos normativos, de segurança da informação ou operacionais supervenientes.

4.5.4 Custos de Manutenção

4.5.4.1. Todas as atividades de manutenção necessárias ao pleno funcionamento da solução deverão estar incluídas no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional por intervenções necessárias à garantia da disponibilidade e qualidade do serviço..

Requisitos Temporais

4.6. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de ***30 trinta*** dias corridos ~~para as capitais dos estados e de [XX] dias corridos para as demais localidades~~, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.9.1 Prazo de Implantação

4.9.1.1. A Contratada deverá realizar a implantação completa dos serviços contratados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Contratante, contemplando:

4.9.1.1.1. a) instalação dos enlaces de comunicação;

4.9.1.1.2. b) configuração dos equipamentos necessários à prestação do serviço;

4.9.1.1.3. c) realização de testes de funcionamento e validação operacional junto à equipe técnica da Contratante;

4.9.1.2. d) ativação definitiva dos circuitos.

4.9.2 Disponibilidade do Serviço

4.9.2.1. A solução deverá garantir disponibilidade mínima mensal conforme definido no Acordo de Nível de Serviço (SLA), considerando o funcionamento contínuo dos serviços em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.9.3 Atendimento e Suporte Técnico

4.9.3.1. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento técnico especializada, observando:

4.9.3.1.1. a) atendimento em regime ininterrupto (24x7);

4.9.3.1.2. b) registro formal de chamados técnicos;

4.9.3.1.3. c) fornecimento de número de protocolo para acompanhamento das solicitações;

4.9.3.1.4. d) disponibilização de canal de comunicação eletrônico e telefônico.

4.9.4 Prazos para Atendimento e Restabelecimento

4.9.4.1. Os incidentes deverão ser tratados conforme níveis de criticidade abaixo:

4.9.4.2. I — Criticidade Alta (indisponibilidade total do serviço):

4.9.4.2.1. início do atendimento: até 30 (trinta) minutos após abertura do chamado;

4.9.4.2.2. prazo máximo para restabelecimento: até 4 (quatro) horas.

4.9.4.3. II — Criticidade Média (degradação significativa de desempenho):

4.9.4.3.1. início do atendimento: até 1 (uma) hora;

4.9.4.3.2. prazo máximo para solução: até 8 (oito) horas.

4.9.4.4. III — Criticidade Baixa (falhas sem impacto direto na operação):

4.9.4.4.1. início do atendimento: até 4 (quatro) horas;

4.9.4.4.2. prazo máximo para solução: até 24 (vinte e quatro) horas.

4.9.5 Manutenções Programadas

4.9.5.1. As manutenções programadas que possam impactar a prestação do serviço deverão:

4.9.5.1.1. a) ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
4.9.5.1.2. b) ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente administrativo;
4.9.5.1.3. c) não comprometer os níveis mínimos de disponibilidade contratados, salvo autorização expressa da Contratante.

4.9.6 Escalonamento

4.9.6.1. Caso os prazos máximos de solução não sejam atendidos, a Contratada deverá adotar procedimentos de escalonamento técnico e gerencial até a completa normalização dos serviços.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e **visando garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações trafegadas na rede institucional, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de segurança adotadas pela Administração Pública Federal.**

4.10.1 Proteção das Comunicações

4.10.1.1. A Contratada deverá assegurar que a infraestrutura utilizada na prestação do serviço:

4.10.1.1.1. a) garanta segregação lógica do tráfego da Contratante em relação aos demais clientes da rede da Contratada;

4.10.1.1.2. b) impeça acesso não autorizado às informações trafegadas;

4.10.1.1.3. c) utilize mecanismos que assegurem a integridade e confidencialidade dos dados durante a transmissão;

4.10.1.1.4. d) impeça interceptação, redirecionamento indevido ou vazamento de tráfego decorrente de falhas de configuração ou operação.

4.10.2 **Controle de Acesso**

4.10.2.1. *A Contratada deverá adotar controles de acesso compatíveis com boas práticas de segurança, incluindo:*

4.10.2.1.1. *a) restrição de acesso lógico aos equipamentos e sistemas utilizados na prestação do serviço apenas a pessoal autorizado;*

4.10.2.1.2. *b) utilização de mecanismos de autenticação para acesso administrativo à infraestrutura;*

4.10.2.1.3. *c) manutenção de registros de acesso administrativo sempre que aplicável.*

4.10.3 **Monitoramento e Tratamento de Incidentes**

4.10.3.1. *A Contratada deverá:*

4.10.3.1.1. *a) monitorar continuamente a infraestrutura empregada na prestação dos serviços;*

4.10.3.1.2. *b) identificar e tratar incidentes de segurança que possam impactar a rede da Contratante;*

4.10.3.1.3. *c) comunicar à Contratante, em prazo razoável, a ocorrência de incidentes de segurança que afetem ou possam afetar a disponibilidade, integridade ou confidencialidade dos serviços;*

4.10.3.1.4. *d) colaborar com ações de análise e mitigação quando solicitado pela Contratante.*

4.10.4 ***Atualizações de Segurança***

4.10.4.1. *A Contratada deverá manter atualizados os sistemas, equipamentos e softwares empregados na prestação do serviço, aplicando correções e atualizações de segurança necessárias à mitigação de vulnerabilidades conhecidas, sem prejuízo à continuidade do serviço.*

4.10.5 ***Sigilo e Confidencialidade***

4.10.5.1. A Contratada deverá garantir o sigilo das informações às quais eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a:

4.10.5.1.1. a) não divulgar, reproduzir ou utilizar informações da Contratante para fins diversos da execução do contrato;

4.10.5.1.2. b) orientar seus empregados e prepostos quanto às obrigações de confidencialidade;

4.10.5.1.3. *c) responder por ações ou omissões de seus profissionais que resultem em violação de segurança da informação.*

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1 ***Requisitos Sociais***

4.11.1.1. *A Contratada deverá:*

4.11.1.1.1. *a) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável aos profissionais envolvidos na execução contratual;*

4.11.1.1.2. *b) assegurar condições dignas de trabalho, observando normas relativas à proteção do trabalhador;*

4.11.1.1.3. *c) não empregar mão de obra infantil ou em condição análoga à de trabalho escravo, conforme legislação vigente;*

4.11.1.1.4. *d) promover, sempre que possível, boas práticas de inclusão e acessibilidade no ambiente de trabalho relacionado à execução contratual.*

4.11.2 **Requisitos Ambientais**

4.11.2.1. *Considerando a natureza do objeto, a Contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, incluindo:*

4.11.2.1.1. *a) destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes eletrônicos e materiais eventualmente substituídos durante a execução contratual, observando a legislação ambiental aplicável e as diretrizes de logística reversa;*

4.11.2.1.2. *b) adoção de medidas que reduzam o consumo energético dos equipamentos utilizados na prestação do serviço, quando tecnicamente viável;*

4.11.2.1.3. *c) redução da geração de resíduos decorrentes de atividades de manutenção e instalação;*

4.11.2.1.4. *d) observância das normas ambientais vigentes durante atividades de instalação e manutenção da infraestrutura.*

4.11.3 **Requisitos Culturais e Institucionais**

4.11.3.1. *A Contratada deverá:*

4.11.3.1.1. *a) respeitar normas internas, regulamentos administrativos e diretrizes institucionais da Contratante durante a execução dos serviços nas dependências do órgão;*

4.11.3.1.2. *b) observar conduta compatível com o ambiente institucional e organizacional da Administração Pública;*

4.11.3.1.3. *c) preservar instalações físicas, patrimônio público e características culturais das unidades atendidas durante a execução das atividades técnicas.*

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.13.1 *A solução deverá:*

4.13.1.1. *a) utilizar tecnologia de rede privada corporativa que permita comunicação segura entre todas as unidades interligadas;*

4.13.1.2. *b) possibilitar comunicação direta entre os pontos da rede (any-to-any), sem necessidade de roteamento público para troca de tráfego interno;*

4.13.1.3. *c) garantir segregação lógica do tráfego institucional em relação a outros clientes da rede da Contratada;*

4.13.1.4. *d) permitir priorização de tráfego conforme classes de serviço, quando aplicável;*

4.13.1.5. *e) suportar crescimento da rede mediante inclusão de novos pontos de acesso sem necessidade de reestruturação da arquitetura existente.*

4.13.2 **Conectividade e Desempenho**

4.13.2.1. *A arquitetura deverá assegurar:*

4.13.2.1.1. *a) capacidade de transmissão compatível com os perfis de consumo das unidades atendidas;*

4.13.2.1.2. *b) baixa latência e estabilidade adequadas ao funcionamento de sistemas corporativos e aplicações críticas;*

4.13.2.1.3. *c) controle de congestionamento e manutenção da qualidade do serviço;*

4.13.2.1.4. *d) funcionamento contínuo em regime operacional ininterrupto (24x7).*

4.13.3 **Equipamentos de Acesso (CPE)**

4.13.3.1. *A solução deverá contemplar a disponibilização de equipamentos necessários à conexão das unidades, observando:*

4.13.3.1.1. *a) fornecimento em regime de comodato durante toda a vigência contratual;*

4.13.3.1.2. *b) compatibilidade com os enlaces contratados e com os protocolos de rede utilizados;*

4.13.3.1.3. *c) suporte a funcionalidades de roteamento e gerenciamento remoto;*

4.13.3.1.4. *d) substituição em caso de falha sem custos adicionais à Contratante;*

4.13.3.1.5. *e) vedação de bloqueios que impeçam a adequada fiscalização técnica do serviço pela Contratante.*

4.13.4 **Gerenciamento da Rede**

4.13.4.1. *A arquitetura deverá permitir:*

4.13.4.1.1. *a) monitoramento contínuo da disponibilidade e desempenho dos enlaces;*

4.13.4.1.2. *b) gerenciamento centralizado da solução pela Contratada;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

4.13.4.1.3. *c) disponibilização de informações operacionais e relatórios de desempenho à Contratante;*

4.13.4.1.4. *d) identificação proativa de falhas e degradações de serviço.*

4.13.5 **Interoperabilidade**

4.13.5.1. *A solução deverá:*

4.13.5.1.1. *a) operar de forma compatível com a infraestrutura tecnológica existente da Contratante;*

4.13.5.1.2. *b) permitir integração com serviços de rede já utilizados, incluindo acesso à internet, sistemas corporativos e demais serviços institucionais;*

4.13.5.1.3. *c) utilizar protocolos e padrões amplamente adotados pelo mercado, evitando dependência tecnológica exclusiva.*

4.13.6 **Escalabilidade e Evolução Tecnológica**

4.13.6.1. *A arquitetura deverá possibilitar:*

4.13.6.1.1. *a) ampliação de capacidade dos enlaces durante a vigência contratual, quando necessário;*

4.13.6.1.2. *b) inclusão de novas unidades à rede corporativa;*

4.13.6.1.3. *c) evolução tecnológica da infraestrutura sem interrupção significativa dos serviços.*

4.13.7 **Da possibilidade de ampliação dos links de acesso**

A administração poderá, durante a vigência do contrato, incluir novos links de acesso, desde que:

- Sejam compatíveis com o objeto contratado;

- Observem os mesmos preços unitários adjudicados;

- Haja disponibilidade orçamentária;

- Sejam respeitados os limites de acrescimos previstos na legislação vigente.

A inclusão será formalizada por meio de termo aditivo.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.14.1 Planejamento da Implantação

4.14.1.1. A Contratada deverá elaborar e apresentar à Contratante, após a assinatura do contrato, plano de implantação contendo, no mínimo:

4.14.1.1.1. a) cronograma detalhado de execução das atividades de instalação e ativação dos enlaces;

4.14.1.1.2. b) identificação das etapas de implantação por unidade atendida;

4.14.1.1.3. c) definição dos procedimentos técnicos necessários à ativação dos serviços;

4.14.1.1.4. d) indicação dos pontos de contato técnico da Contratada responsáveis pela implantação;

4.14.1.1.5. e) identificação de riscos operacionais e respectivas ações de mitigação.

4.14.1.2. O plano deverá ser submetido à aprovação da Contratante antes do início das atividades de implantação.

4.14.2 Instalação e Configuração

4.14.2.1. A Contratada será responsável por:

4.14.2.1.1. a) instalação completa da infraestrutura necessária à prestação do serviço;

4.14.2.1.2. b) fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de acesso (CPE);

4.14.2.1.3. c) realização de configurações necessárias ao funcionamento da rede corporativa;

4.14.2.1.4. d) execução das adequações técnicas necessárias à ativação dos enlaces, observadas as condições das unidades da Contratante.

4.14.3 Testes e Validação

4.14.3.1. Antes da entrada definitiva em operação, deverão ser realizados testes de aceitação, contemplando:

4.14.3.1.1. a) verificação da conectividade entre os pontos da rede;

4.14.3.1.2. b) validação da capacidade contratada;

4.14.3.1.3. c) testes de estabilidade e funcionamento dos enlaces;

4.14.3.1.4. d) confirmação da comunicação com os sistemas institucionais.

4.14.3.2. A ativação definitiva somente ocorrerá após validação técnica pela Contratante.

4.14.4 Entrada em Operação

4.14.4.1. A entrada em operação dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, podendo ser realizada de maneira gradual por unidade, conforme cronograma aprovado, assegurando:

4.14.4.1.1. a) continuidade dos serviços institucionais;

4.14.4.1.2. b) minimização de impactos operacionais;

4.14.4.1.3. c) acompanhamento técnico durante o período inicial de funcionamento.

4.14.5 Documentação da Implantação

4.14.5.1. Ao término da implantação, a Contratada deverá disponibilizar documentação técnica mínima contendo:

4.14.5.1.1. a) identificação dos enlaces implantados;

4.14.5.1.2. b) informações básicas de configuração necessárias à gestão contratual;

4.14.5.1.3. c) relação dos equipamentos instalados;

4.14.5.1.4. d) contatos técnicos para suporte e escalonamento.

4.14.6 Transição e Estabilização

4.14.6.1. A Contratada deverá prestar suporte assistido durante período inicial de estabilização da solução, realizando ajustes necessários ao pleno funcionamento dos serviços sem custos adicionais para a Contratante..

Requisitos de Implantação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.15.1 **Ordem de Serviço para Implantação**

4.15.1.1. *A implantação dos enlaces e serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Contratante, contendo a identificação das unidades a serem atendidas e demais informações necessárias à execução.*

4.15.2 **Levantamento Técnico Inicial**

4.15.2.1. *A Contratada deverá realizar levantamento técnico prévio nas unidades contempladas, quando necessário, com a finalidade de:*

4.15.2.1.1. *a) verificar condições técnicas para instalação dos enlaces;*

4.15.2.1.2. *b) identificar necessidades de adequações para ativação dos serviços;*

4.15.2.1.3. *c) planejar os meios de acesso e infraestrutura necessários à implantação.*

4.15.3 **Responsabilidade pela Implantação**

4.15.3.1. *Caberá à Contratada:*

4.15.3.1.1. *a) fornecer todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à ativação dos enlaces;*

4.15.3.1.2. *b) executar instalação física e lógica dos serviços contratados;*

4.15.3.1.3. *c) configurar os equipamentos necessários ao funcionamento da solução;*

4.15.3.1.4. *d) realizar testes técnicos prévios à ativação.*

4.15.4 **Ativação dos Serviços**

4.15.4.1. *A ativação dos enlaces somente será considerada concluída após:*

4.15.4.1.1. *a) estabelecimento da conectividade plena com a rede corporativa;*

4.15.4.1.2. *b) validação técnica pela equipe responsável da Contratante;*

4.15.4.1.3. *c) comprovação do atendimento à capacidade contratada;*

4.15.4.1.4. *d) funcionamento estável do enlace durante período mínimo de testes operacionais.*

4.15.5 **Implantação Gradual**

4.15.5.1. *A implantação poderá ocorrer de forma escalonada por unidades, conforme cronograma aprovado entre as partes, garantindo:*

4.15.5.1.1. *a) continuidade dos serviços existentes durante a transição;*

4.15.5.1.2. *b) redução de impactos operacionais;*

4.15.5.1.3. *c) acompanhamento técnico durante as ativações.*

4.15.6 **Prazo de Implantação**

4.15.6.1. *Os serviços deverão ser implantados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço correspondente.*

4.15.7 **Responsabilidade por Custos de Implantação**

4.15.7.1. *Todos os custos necessários à implantação, incluindo instalação, configuração, testes e disponibilização de equipamentos, deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.*

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

~~OU~~

4.17. ~~O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Requisitos de Experiência Profissional

4.18. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.19. [...].

~~OU~~

4.20. ~~Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.~~

Requisitos de Formação da Equipe

4.21. ~~Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:~~

4.22. ~~[...].~~

~~OU~~

4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.24. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.25. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.26. ~~O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento *[XX]* horas por dia e *[XX]* dias por semana de maneira eletrônica e *[XX]* horas por dia e *[XX]* dias por semana por via telefônica.~~O Contratado deverá fornecer meios formais para contato e registro de ocorrências, observando:

4.26.1 a) atendimento eletrônico (portal web, sistema de chamados ou meio equivalente) com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

4.26.2 b) atendimento telefônico com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, destinado à abertura e acompanhamento de chamados técnicos;

4.26.3 c) geração automática de número de protocolo para cada solicitação registrada;

4.26.4 d) possibilidade de acompanhamento do andamento das solicitações pela Contratante.

4.27. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante, por meio de monitoramento ativo da solução, devendo comunicar tempestivamente à Contratante quaisquer incidentes, degradações de desempenho, indisponibilidades ou situações que possam impactar a prestação dos serviços.

4.28. **O Contratado deverá manter metodologia de trabalho baseada em processos formais de gestão de serviços, contemplando, no mínimo:**

4.29. **a) registro, classificação e priorização das demandas recebidas;**

4.30. **b) controle das atividades executadas e dos prazos de atendimento;**

4.31. **c) rastreabilidade das ações realizadas para solução de incidentes;**

4.32. **d) comunicação periódica do status das solicitações abertas;**

4.33. **e) registro histórico das ocorrências para fins de auditoria e gestão contratual.**

4.34. **Sempre que solicitado, o Contratado deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo informações sobre atendimentos realizados, incidentes registrados, tempos de resposta, tempos de solução e indicadores de desempenho dos serviços.**

4.35. **A metodologia de trabalho adotada deverá assegurar a continuidade operacional dos serviços e a observância dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.**

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.36. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.37. **O Contratado deverá assegurar que a prestação dos serviços preserve a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações trafegadas na rede corporativa da Contratante.**

4.38. **A infraestrutura utilizada na prestação dos serviços deverá garantir segregação lógica do tráfego da Contratante em relação a outros clientes da rede da Contratada, prevenindo acessos não autorizados ou compartilhamento indevido de informações.**

4.39. **O acesso administrativo aos sistemas e equipamentos utilizados na prestação do serviço deverá ser restrito a profissionais autorizados, mediante mecanismos adequados de autenticação e controle de acesso.**

4.40. **O Contratado deverá manter registros das atividades administrativas relevantes realizadas na infraestrutura associada à prestação dos serviços, quando aplicável, assegurando rastreabilidade para fins de auditoria e investigação de incidentes.**

4.41. **Eventuais incidentes de segurança da informação que possam impactar os serviços contratados deverão ser comunicados à Contratante em prazo razoável após sua identificação, contendo descrição do evento, impactos identificados e medidas adotadas para mitigação.**

4.42. **O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, observando o disposto na Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

4.43. **O Contratado deverá garantir que seus empregados, prepostos e subcontratados mantenham sigilo sobre quaisquer informações às quais tenham acesso em decorrência da execução contratual, mesmo após o encerramento do contrato.**

4.44. **Sempre que solicitado, o Contratado deverá cooperar com ações de auditoria, verificação ou apuração conduzidas pela Contratante relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados.**

4.45. **A Contratada deverá adotar procedimentos de atualização e correção de vulnerabilidades que possam comprometer a segurança da solução, sem prejuízo à continuidade dos serviços.**

Vistoria

4.46. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~OU~~

4.47. ~~A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **XX** horas às **XX** horas.~~

4.48. ~~Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

4.49. ~~Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

4.49.1 ~~**... [incluir outras instruções sobre vistoria]**;~~

4.49.2 ~~**... [incluir outras instruções sobre vistoria]**.~~

4.50. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.51. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

~~Outros Requisitos Aplicáveis~~

4.52. ~~[...];~~

4.53. ~~[...]; e~~

4.54. ~~[...].~~

Sustentabilidade

4.55. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.55.1.1. *Sempre que aplicável, a execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade previstos em normativos federais relacionados às contratações públicas sustentáveis, desde que não comprometam a competitividade do certame nem a eficiência da solução contratada.*

In~~dicação de marcas ou modelos~~

4.56. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

4.57. ~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

4.57.1 ~~[...];~~

4.57.2 ~~[...]; e~~

4.57.3 ~~[...].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

4.58. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.59. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

4.60. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.61. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

4.61.1 ~~[...];~~

4.61.2 ~~[...]; e~~

4.61.3 ~~[...].~~

4.62. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

4.62.1 ~~[...];~~

4.62.2 ~~[...]; e~~

4.62.3 ~~[...].~~

4.63. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.64. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

4.65. ~~O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.66. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~Da exigência de amostra~~

4.67. ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.68. ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.68.1 ~~[...];~~

4.68.2 ~~[...]; e~~

4.68.3 ~~[...].~~

4.69. ~~As amostras poderão ser entregues no endereço [**indicar o endereço**], no prazo limite de [**indicar o prazo**], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

4.70. ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

4.71. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

4.72. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

4.72.1 ~~Itens (....):;~~

4.72.2 ~~Itens (....):~~

4.73. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

4.74. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

4.75. ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

4.76. ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX** (**xxxxx**) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

4.77. ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Garantia da contratação

4.78. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~OU~~

4.79. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,~~

seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação.

4.80. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.80.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.80.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.80.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.80.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.80.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.81. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.82. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.83. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.84. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.84.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.85. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.85.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.85.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.85.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.86. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.87. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período,

contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.88. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.89. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.90. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.90.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.90.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.91. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.91.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.91.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.92. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.93. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.94. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.95. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Instalação de escritório

4.96. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **[indicar o Município/UF]**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

4.97. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal] OU [adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.98. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.98.1 a) a prestação dos serviços ocorrerá em unidades administrativas e operacionais distribuídas conforme relação constante neste Termo de Referência e seus anexos;

4.98.2 b) os serviços deverão ser prestados de forma contínua, em regime de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

4.98.3 c) caberá à Contratada avaliar os meios técnicos necessários à disponibilização dos enlaces de comunicação, considerando as características regionais das localidades atendidas;

4.98.4 d) todos os custos relacionados à implantação, operação, manutenção, suporte técnico, fornecimento de equipamentos e demais recursos necessários à plena execução do objeto deverão estar contemplados na proposta comercial;

4.98.5 e) os licitantes deverão considerar, na composição de preços, eventuais necessidades de infraestrutura complementar indispensável à ativação dos serviços, não sendo admitida cobrança posterior por custos necessários à prestação regular do serviço;

4.98.6 f) a Contratante poderá solicitar ativações gradativas dos serviços, conforme planejamento operacional e emissão de Ordens de Serviço;

4.98.7 g) os quantitativos e capacidades informados representam estimativas baseadas no levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar, devendo os licitantes considerar tais informações para o correto dimensionamento da solução ofertada

~~OU~~

4.99. ~~A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:~~

4.99.1 ~~[...];~~

4.99.2 ~~[...]; e~~

4.99.3 ~~[...].~~

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1 efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7 a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8 as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9 as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 **Início da execução do objeto**

6.1.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço inicial, após a assinatura do contrato.

6.1.2 **Descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos**

6.1.2.1. A execução dos serviços compreenderá a prestação continuada de serviços de comunicação de dados por meio de rede corporativa, observando as seguintes rotinas operacionais:

6.1.2.1.1. a) planejamento da implantação dos enlaces conforme Ordens de Serviço emitidas pela Contratante;

6.1.2.1.2. b) levantamento técnico das localidades quando necessário;

6.1.2.1.3. c) instalação e configuração dos enlaces e equipamentos de acesso;

6.1.2.1.4. d) realização de testes técnicos e validação operacional dos serviços;

6.1.2.1.5. e) ativação dos circuitos após aceite técnico da Contratante;

6.1.2.1.6. f) operação contínua da solução em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

6.1.2.1.7. g) monitoramento proativo da rede pela Contratada;

6.1.2.1.8. h) atendimento a incidentes, solicitações de suporte e manutenções necessárias;

6.1.2.1.9. i) emissão periódica de relatórios operacionais e de desempenho;

6.1.2.1.10. j) execução de ajustes técnicos necessários à manutenção dos níveis de serviço contratados.

6.1.3 **Cronograma de realização dos serviços**

6.1.3.1. A execução observará cronograma dividido em fases, conforme abaixo:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Fase 1	Planejamento e apresentação do Plano de Implantação	até 10 dias após OS inicial
Fase 2	Implantação dos enlaces e instalação dos equipamentos	até 30 dias após aprovação do plano
Fase 3	Testes e validação técnica	até 5 dias após implantação
Fase 4	Entrada em operação assistida	início imediato após aceite
Fase 5	Operação continuada e suporte técnico	durante toda a vigência contratual

6.1.4 Etapas de execução

6.1.4.1. A execução do objeto ocorrerá conforme as seguintes etapas:

6.1.4.1.1. a) Etapa de Planejamento: realizada após emissão da Ordem de Serviço inicial, compreendendo definição do cronograma e organização das atividades;

6.1.4.1.2. b) Etapa de Implantação: iniciada após aprovação do plano de implantação pela Contratante;

6.1.4.1.3. c) Etapa de Validação: realizada após conclusão das instalações, mediante testes técnicos e homologação;

6.1.4.1.4. d) Etapa de Operação Assistida: período inicial de estabilização dos serviços após ativação;

6.1.4.1.5. e) Etapa de Operação Continuada: prestação regular dos serviços com monitoramento, suporte e manutenção durante toda a vigência contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Conforme Anexo deste Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

6.3.1 a) de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30;

6.3.2 b) às sextas-feiras, das 07h30 às 11h30.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

6.3.3 Atividades que demandem execução fora do horário estabelecido poderão ser realizadas mediante prévia autorização da Contratante, especialmente quando necessárias à continuidade dos serviços ou à mitigação de impactos operacionais.

6.3.4 Os serviços de monitoramento, suporte técnico e atendimento a incidentes deverão ocorrer em regime contínuo, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente do horário administrativo da Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.5 A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

6.3.5.1. Executar os serviços conforme Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, respeitando os prazos, condições e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.5.2. Manter operação contínua da solução em regime de funcionamento ininterrupto, assegurando a disponibilidade dos enlaces e serviços contratados durante toda a vigência contratual.

6.3.5.3. Realizar monitoramento proativo da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços, identificando e tratando preventivamente falhas ou degradações de desempenho.

6.3.5.4. Registrar todos os atendimentos, incidentes e solicitações em sistema formal de chamados, garantindo rastreabilidade das ações executadas.

6.3.5.5. Atender e solucionar incidentes técnicos dentro dos prazos estabelecidos nos Acordos de Nível de Serviço (SLA).

6.3.5.6. Comunicar tempestivamente à Contratante quaisquer eventos que possam impactar a disponibilidade, desempenho ou segurança dos serviços.

6.3.5.7. Executar manutenções preventivas e corretivas necessárias à continuidade da prestação dos serviços, observando os procedimentos definidos neste Termo de Referência.

6.3.5.8. Disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento das demandas da Contratante, conforme canais de atendimento definidos.

6.3.5.9. Elaborar e disponibilizar relatórios periódicos contendo, no mínimo:

6.3.5.9.1. a) indicadores de disponibilidade dos enlaces;

6.3.5.9.2. b) registros de incidentes e atendimentos realizados;

6.3.5.9.3. c) tempos de resposta e solução;

6.3.5.9.4. d) ocorrências relevantes no período.

6.3.5.10. Manter atualizadas as informações técnicas necessárias à gestão contratual e à fiscalização dos serviços.

6.3.5.11. Garantir que intervenções técnicas que possam causar impacto operacional sejam previamente comunicadas e acordadas com a Contratante, salvo em situações emergenciais.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1 a) roteadores, modems ou equipamentos equivalentes de acesso (CPE);

6.4.2 b) fontes de alimentação e cabos necessários à instalação;

6.4.3 c) acessórios indispensáveis ao funcionamento da solução;

6.4.4 d) softwares embarcados e licenças necessárias à operação dos equipamentos.

6.1. Os equipamentos disponibilizados deverão:

6.1.1 a) estar em perfeito estado de funcionamento;

6.1.2 b) ser compatíveis com a solução ofertada;

6.1.3 c) possuir suporte técnico e atualizações necessárias durante toda a vigência contratual;

6.1.4 d) ser substituídos em caso de falha ou defeito, sem custos adicionais para a Contratante.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

6.1. Caberá à Contratada a responsabilidade pela instalação, configuração, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos fornecidos, inclusive ao término da vigência contratual.
6.1. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, instalação, operação e manutenção dos materiais e equipamentos deverão estar contemplados na proposta comercial apresentada.
6.1. A Contratante disponibilizará apenas infraestrutura básica existente nas unidades, tais como espaço físico, energia elétrica e acesso às dependências, quando necessários à execução dos serviços..

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.2.1 Para fins de adequada elaboração e dimensionamento das propostas pelos licitantes, esclarece-se que a presente contratação contempla exclusivamente os enlaces de comunicação de dados detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo administrativo da contratação.

6.2.2 Os quantitativos, localidades e velocidades iniciais dos links encontram-se previamente definidos com base no levantamento técnico realizado no ETP, devendo os licitantes considerar tais parâmetros como referência obrigatória para a composição de suas propostas comerciais.

6.2.3 A Contratante planeja contratar apenas os enlaces especificados no referido estudo, com as respectivas capacidades inicialmente estabelecidas, as quais refletem a necessidade atual identificada para atendimento das demandas institucionais.

6.2.4 Os licitantes deverão considerar, na formulação da proposta, todos os custos necessários à implantação, operação, manutenção, suporte técnico e garantia da solução, observando integralmente as características e condições descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6.2.5 Eventuais ampliações futuras de capacidade ou inclusão de novos enlaces, caso venham a ocorrer, dependerão de instrumento contratual próprio, observada a legislação vigente, não constituindo obrigação automática decorrente desta contratação.

Formas de transferência de conhecimento

6.3. ~~A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:~~

6.3.1 ~~[...];~~

6.3.2 ~~[...]; e~~

6.3.3 ~~[...].~~

~~OU~~

6.4. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. ~~Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

6.5.1 ~~[...];~~

6.5.2 ~~[...]; e~~

6.5.3 ~~[...].~~

~~OU~~

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no [Anexo].

6.8. As Ordens de Serviço constituirão o instrumento formal para acompanhamento, controle e verificação da execução contratual, permitindo a comparação entre os serviços planejados e aqueles efetivamente executados.

6.9. O quantitativo mínimo de serviços considerados para fins de comparação e controle corresponde aos enlaces e capacidades inicialmente definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a presente contratação.
6.10. A execução dos serviços deverá observar estritamente os quantitativos, localidades e características estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, não sendo admitida execução sem prévia formalização.
6.11. O acompanhamento das Ordens de Serviço permitirá à Contratante verificar o cumprimento dos prazos, níveis de serviço e condições estabelecidas neste Termo de Referência, servindo como base para aceite dos serviços e eventual aplicação de sanções contratuais.
6.12. A ausência de Ordem de Serviço formal impossibilitará o reconhecimento da execução para fins de medição e pagamento.
Mecanismos formais de comunicação
6.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;
II) Ata de Reunião;
III) Ofício;
IV) Sistema de abertura de chamados;
V) E-mails e Cartas;
VI) [...].

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Preposto
7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
7.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução do contrato.*
7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1 a) acompanhar a execução dos serviços quanto aos aspectos técnicos e operacionais;

7.18.2 b) verificar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos;

7.18.3 c) validar a ativação dos enlaces e a correta prestação dos serviços contratados;

7.18.4 d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

7.18.5 e) solicitar correções ou ajustes necessários à adequada prestação dos serviços;

7.18.6 f) acompanhar a abertura e tratamento de chamados técnicos;

7.18.7 g) analisar relatórios operacionais e indicadores de desempenho apresentados pela Contratada;

7.18.8 h) atestar tecnicamente a execução dos serviços para fins de medição e pagamento;

7.18.9 i) comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos contratuais.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1 a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais sob os aspectos administrativos e formais;

7.22.2 b) verificar a regularidade da documentação exigida para a execução do contrato;

7.22.3 c) conferir a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante toda a vigência contratual;

7.22.4 d) analisar a documentação apresentada para fins de pagamento, em conformidade com as medições e atestes técnicos;

7.22.5 e) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada previamente à autorização de pagamento, quando aplicável;

7.22.6 f) acompanhar prazos contratuais, vigência, eventuais prorrogações e ajustes necessários;

7.22.7 g) registrar ocorrências administrativas relacionadas à execução do contrato;

7.22.8 h) apoiar o Gestor do Contrato na adoção de providências administrativas decorrentes de descumprimentos contratuais;

7.22.9 i) manter organizados os registros e documentos relacionados à execução contratual para fins de controle interno e auditoria.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8 receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme definido no ANEXO B – Caderno de Métricas, parte integrante deste Termo de Referência, destinado à aferição da qualidade, disponibilidade e desempenho dos serviços contratados.

8.1.1 O IMR estabelece indicadores objetivos de desempenho relacionados à prestação dos serviços de conectividade MPLS, incluindo, entre outros:

8.1.1.1. disponibilidade dos enlaces;

8.1.1.2. cumprimento dos prazos de atendimento;

8.1.1.3. níveis de serviço (SLA);

8.1.1.4. desempenho da rede;

8.1.1.5. qualidade operacional dos serviços prestados.

8.1.2 Os indicadores, fórmulas de cálculo, metas, periodicidade de apuração, níveis mínimos aceitáveis e respectivos impactos financeiros encontram-se detalhados no ANEXO B – Caderno de Métricas.

8.1.3 A apuração dos indicadores será realizada mensalmente pela fiscalização técnica do contrato, com base nos relatórios operacionais apresentados pela Contratada e nas verificações realizadas pela Contratante.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1 não produziu os resultados acordados,

8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1 o cumprimento dos níveis mínimos de serviço definidos no ANEXO B – Caderno de Métricas;

8.4.2 a disponibilidade efetiva dos enlaces e serviços contratados no período de referência;

8.4.3 a validação da execução pela fiscalização técnica e administrativa do contrato;

8.4.4 a inexistência de pendências técnicas, operacionais ou documentais que impeçam o aceite dos serviços;

8.4.5 a apresentação, pela Contratada, dos relatórios mensais de desempenho e faturamento compatíveis com os indicadores aferidos.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até *10 (dez)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento as seguintes etapas:.

8.10.1 *a ativação dos enlaces contratados;*

8.10.2 *a verificação da conectividade fim a fim;*

8.10.3 *a validação dos parâmetros mínimos de desempenho e disponibilidade previstos;*

8.10.4 *a entrega da documentação técnica e relatórios iniciais de operação.*

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *30* (*trinta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1 a) verificação de conectividade fim a fim entre os pontos contratados;
8.22.2 b) testes de disponibilidade dos enlaces;
8.22.3 c) aferição de largura de banda contratada (throughput);
8.22.4 d) medição de latência, jitter e perda de pacotes;
8.22.5 e) validação do roteamento e da segmentação lógica da rede MPLS;
8.22.6 f) verificação dos mecanismos de redundância, quando aplicáveis;

8.22.7 g) validação do acesso aos sistemas de monitoramento disponibilizados pela Contratada.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

8.39. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento [**parcial**] **OU** [**total**], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

8.40. ~~O Contratado emitirá [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**), tão logo [**incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.**], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

8.41. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

8.41.1 ~~R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**) quando do início da segunda etapa;~~

8.41.2 ~~(...).~~

8.42. ~~Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

8.42.1 ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

8.42.2 ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **[especificar o índice de correção monetária a ser adotado]**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

8.43. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

8.44. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX** (**xxxxx**) dias, contados do recebimento do [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo].~~

8.45. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

8.46. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

8.46.1 ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

8.46.2 ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX**% (**xxxxx** por cento).~~

8.47. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reajuste

8.48. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04/02/2026*.

8.49. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.50. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.51. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.52. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.53. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.55. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.56. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.56.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.56.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.56.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.56.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**.	Multa de **0,2%** sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso na prestação das informações por escrito, ou por outro meio autorizado pela Contratante, até o limite de **10 (dez) dias úteis**.
		Após o limite de **10 (dez) dias úteis**, aplicar-se-á multa adicional de **2%** do valor total do contrato.
2	Não atendimento ao indicador de nível de serviço **IAP – Índice de Atendimento no Prazo**	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Indisponibilidade do enlace superior aos limites de SLA definidos no ANEXO B – Caderno de Métricas	Aplicação de glosa proporcional conforme métricas e fórmulas estabelecidas no ANEXO B – Caderno de Métricas, incidente sobre a fatura do período de apuração.
4	Descumprimento dos prazos de implantação ou ativação dos enlaces estabelecidos em Ordem de Serviço	Multa de **0,3%** do valor mensal do enlace afetado por dia corrido de atraso, limitada a **10%** do valor mensal correspondente.
5	Não cumprimento das obrigações relativas à segurança da informação previstas neste Termo de Referência	Advertência formal e determinação de correção imediata. Persistindo a irregularidade, multa de **1%** do valor total do contrato por ocorrência.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de **2%** do valor total do contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4 Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

9.4.4.7.1. I – falha reiterada na comunicação com a fiscalização do contrato;

9.4.4.7.2. II – descumprimento de obrigações acessórias que não impactem diretamente a disponibilidade dos serviços;

9.4.4.7.3. III – atraso injustificado na entrega de relatórios operacionais ou documentação técnica exigida;

9.4.4.7.4. IV – não atualização de registros técnicos e operacionais da solução contratada.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (q*uinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO **OU** ~~[CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do

critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ~~**OU** [MAIOR DESCONTO] **OU** [TÉCNICA E PREÇO].~~

~~OU~~

10.2. ~~O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**]~~

Regime de Execução

10.3. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos do art. 131 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), e regulamentação vigente.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~..... *[do último exercício social]* **OU**~~ *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$

Passivo Circulante

10.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[**capital mínimo**]~~ **OU** **patrimônio líquido mínimo** de **10% (dez por cento)** do **valor total estimado da contratação** ~~– **aplicável para o contrato de escopo**]~~ **OU** ~~[**valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado**]~~ **OU** ~~[**valor total estimado da parcela pertinente**]~~.

10.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.33.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em plena validade.

10.34.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.35. Prova de atendimento aos requisitos para prestação de serviços de telecomunicações, mediante apresentação de Ato de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e regulamentação vigente.

Qualificação Técnico

10.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.36.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.36.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.36.1.2. prestação de serviços de rede corporativa de comunicação de dados utilizando tecnologia MPLS, IP/MPLS, SD-WAN ou tecnologia equivalente, com gerenciamento e garantia de níveis de serviço (SLA);

10.36.1.3. operação simultânea de rede contendo, no mínimo:

10.36.1.4. rede corporativa com interligação de, no mínimo, 05 (cinco) localidades distintas.

10.36.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.36.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.36.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.36.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.37. ~~Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

10.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.46.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.46.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.46.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.46.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.46.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.46.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.46.6.1. ata de fundação;

10.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, R$ 3.060.003,00 é de (três milhões, sessenta mil e três reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

~~OU~~

11.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

~~OU~~

11.3. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

11.3.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

11.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

11.5.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

11.5.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. ~~As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

12.2. ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) *Gestão/unidade: [...];*~~

~~II) *Fonte de recursos: [...];*~~

~~III) *Programa de trabalho: [...];*~~

~~IV) *Elemento de despesa: [...]; e*~~

~~V) *Plano interno: [...].*~~

12.3. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas~~***[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]***~~.

~~Cronograma Físico Financeiro~~

~~Evento~~	~~Prazo estimado~~	~~Valor~~
~~Evento 1~~	~~(.../.../...) a (.../.../...)~~ ~~ou~~ ~~(....) dias após a emissão da OS~~	~~R$~~
~~Evento 2~~	~~[....]~~	~~R$~~
~~....~~	~~[....]~~	~~R$~~
~~Evento N~~	~~[....]~~	~~R$~~

_____ **Integrante Requisitante** *<Nome>* *<Cargo>* *<Matrícula>*	_____ **Integrante Técnico** *<Nome>* *<Cargo>* *<Matrícula>*	_____ **Integrante Administrativo** *<Nome>* *<Cargo>* *<Matrícula>*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ *<Nome>* *<Cargo>* *<Matrícula>*

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ *<Nome>* *<Cargo>* *<Matrícula>*

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4° CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Serviço de Comunicação de Dados – Rede MPLS L2

20 de janeiro de 2026, Manaus - Amazonas

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e as alternativas disponíveis para a contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2), visando atender às Organizações Militares apoiadas pelo 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), no município de Manaus/AM, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O 4º Centro de Telemática de Área é responsável pelo provimento, operação, manutenção e apoio aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) das Organizações Militares integrantes do Comando Militar da Amazônia (CMA), da 12ª Região Militar (12ª RM) e das Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS).

A demanda decorre da necessidade de garantir conectividade segura, estável e contínua entre as Organizações Militares apoiadas, diante da crescente dependência de sistemas corporativos, aplicações críticas e serviços de comunicação de dados.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA) é uma Organização Militar do Exército Brasileiro responsável pelo provimento, operação, manutenção e apoio aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) destinados às Organizações Militares (OM) integrantes do Comando Militar da Amazônia (CMA), da 12ª Região Militar (12ª RM) e das respectivas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), localizadas no município de Manaus/AM.

Atualmente, a conectividade das Organizações Militares apoiadas pelo 4º CTA encontra-se parcialmente sustentada por instrumentos de cooperação institucional, os quais possuem vigência limitada, ausência de SLA formalizado e dependem de fatores externos à governança direta do Exército Brasileiro.

O aumento da utilização de sistemas corporativos, aplicações administrativas, telefonia IP, videoconferência, serviços de segurança da informação e soluções integradas de monitoramento exige uma infraestrutura de rede corporativa robusta, gerenciável, previsível e com alta disponibilidade.

A inexistência de uma solução contratual definitiva, com níveis de serviço formalmente estabelecidos, pode ocasionar indisponibilidades, degradação de desempenho e riscos à continuidade das atividades administrativas e operacionais das Organizações Militares, impactando diretamente a capacidade de comando, controle e apoio logístico.

Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de uma solução de comunicação de dados que permita interligação corporativa privada, com garantia de qualidade de serviço, priorização de tráfego e monitoramento contínuo, atendendo às particularidades e restrições de segurança do ambiente militar.

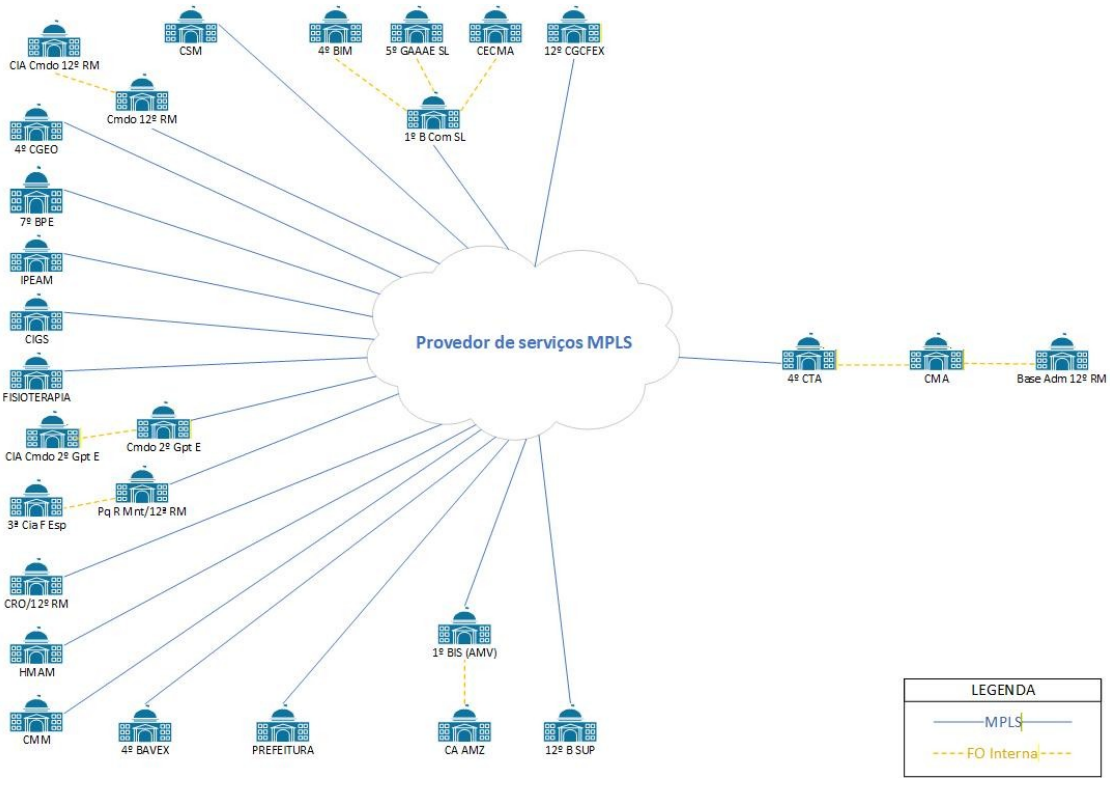
4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Avaliar e fundamentar a contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2), com o objetivo de:

- Garantir a interligação segura das Organizações Militares apoiadas;
- Assegurar a continuidade operacional dos serviços de rede;
- Prover qualidade de serviço, estabilidade e previsibilidade;
- Permitir gerenciamento centralizado pelo 4º CTA.

5. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A contratação abrangerá o fornecimento de serviços de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (Camada 2) para interligação das Organizações Militares apoiadas pelo 4º CTA, localizadas no município de Manaus/AM, conforme dimensionamento a seguir.



5.1 Dimensionamento por Organização Militar

OM	Velocidade Contratada (Mbps)	Valor Mensal (R$)
4º CTA	1000	6.450,00
CMDO 12º RM	500	3.181,76
Cmdo 2º Gpt E	500	3.181,76
1º B Com GE Sl	500	3.181,76
CRO/12º RM	500	3.181,76

HMAM	500	3.181,76
CMM	500	3.181,76
4º BAVEX	500	3.181,76
1º BIS (AMV)	500	3.181,76
12º B SUP	500	3.181,76
12º CGCFEX	500	3.181,76
4º CGEO	500	3.181,76
7º BPE	500	3.181,76
CIGS	500	3.181,76
Pq R Mnt/12ª RM	500	3.181,76
Fisioterapia	100	1.318,67
CSM	100	1.318,67
Prefeitura	100	1.318,67
IPEAM	500	3.181,76
TOTAL MENSAL		**58.132,41**
TOTAL ANUAL		**697.588,92**

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá prover serviço de comunicação de dados por meio de **Rede MPLS IP – Camada 2 (L2)**, atendendo aos requisitos técnicos mínimos descritos a seguir, de forma a garantir desempenho, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços de TIC das Organizações Militares apoiadas pelo 4º CTA.

6.1 Arquitetura e Tecnologia

- Utilização de tecnologia **MPLS IP (Layer 2)**, com roteamento gerenciado pela contratada;
- Topologia que permita **interligação corporativa privada** entre todas as Organizações Militares e o ponto central definido pelo 4º CTA;
- Segregação lógica do tráfego, garantindo isolamento em relação à Internet pública;
- Suporte à criação de **VRF (Virtual Routing and Forwarding)**, quando necessário.

6.2 Capacidade e Desempenho

- Links **dedicados, simétricos, ilimitados e não compartilhados**;
- Banda mínima garantida conforme dimensionamento por Organização Militar, variando entre **100 Mbps e 500 Mbps**, conforme escopo da contratação;
- Possibilidade de ampliação de banda durante a vigência contratual, mediante termo aditivo;
- Latência, jitter e perda de pacotes compatíveis com aplicações críticas, como:
 - Sistemas corporativos do Exército;
 - Telefonia IP;

- Videoconferência;
- Sistemas de monitoramento e controle.

6.3 Qualidade de Serviço (QoS)

- Implementação obrigatória de mecanismos de Qualidade de Serviço (QoS);
- Priorização de tráfego para aplicações críticas definidas pelo 4º CTA;
- Garantia de desempenho mesmo em situações de pico de utilização.

6.4 Disponibilidade e SLA

- Disponibilidade mínima mensal de 99,5%, por ponto de acesso;
- SLA formalizado em contrato, com métricas claras de medição;
- Definição de tempo máximo de reparo (MTTR), a ser detalhado no Termo de Referência.
- Penalidades financeiras (multas) em caso de descumprimento do SLA;
- Registro e disponibilização de relatórios mensais de desempenho.

6.5 Segurança da Informação

- Atendimento às normas e diretrizes de Segurança da Informação do Exército Brasileiro;
- Proteção contra acessos não autorizados;
- Possibilidade de integração com soluções de firewall, IDS/IPS e outros mecanismos de segurança existentes;
- Proibição de roteamento do tráfego MPLS pela Internet pública.

6.6 Monitoramento e Gerenciamento

- Monitoramento **24x7** da rede pela contratada;
- Central de suporte técnico com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Abertura de chamados por telefone, e-mail ou sistema eletrônico;
- Disponibilização de acesso a portal ou relatórios para acompanhamento de desempenho e incidentes, quando solicitado pelo 4º CTA.

6.7 Implantação e Migração

- Implantação dos circuitos sem interrupção dos serviços existentes;
- Planejamento de migração coordenado com o 4º CTA;
- Execução de testes de aceitação antes da entrada em produção;
- Garantia de operação paralela, quando necessário, para mitigação de riscos.

- Responsabilidade da contratada pela obtenção de autorizações junto a concessionárias, quando aplicável.

6.8 Responsabilidades da Contratada

- Fornecimento, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço;
- Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura sob sua responsabilidade;
- Restabelecimento do serviço dentro dos prazos definidos no SLA;
- Atendimento técnico especializado compatível com ambiente crítico e militar.

6.9 Possibilidade de Expansão

- Considerando a natureza dinâmica da demanda administrativa e a possibilidade de ampliação das unidades atendidas, prevê-se a eventual necessidade de inclusão de novos pontos de prestação do serviço ao longo da vigência contratual.
- Tal ampliação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, respeitando os limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos acréscimos contratuais, mantendo-se as mesmas condições técnicas e comerciais pactuadas.

7. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

7.1 Renovação do Acordo de Cooperação - PRODAM (PAC)

- Dependência de acordo com prazo determinado;
- Risco de descontinuidade do serviço.
- Inexistência de penalidades contratuais por indisponibilidade;

Alternativa considerada inadequada.

7.2 Links dedicados independentes (Internet)

- Gerenciamento centralizado;
- Maior complexidade operacional.

Alternativa tecnicamente limitada.

7.3 Rede MPLS Corporativa

- Gerenciamento centralizado;
- Qualidade de serviço garantida;

- SLA contratual;
- Maior segurança e confiabilidade.

Considera-se, portanto, a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DA VIGÊNCIA

A rede MPLS IP (L2) é a solução mais adequada por permitir a interligação segura e confiável das Organizações Militares, com controle de tráfego e priorização de aplicações críticas.

- Natureza Contínua: O serviço é essencial para a manutenção das atividades finalísticas do 4º CTA e das OMs apoiadas, não podendo sofrer solução de continuidade sob pena de paralisar sistemas de Comando e Controle, serviços hospitalares (HMAM) e administrativos.
- Vigência Plurianual: Justifica-se a contratação por prazo prolongado (conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021) para permitir a amortização dos custos de investimento inicial (Capex) pela contratada, resultando em mensalidades menos onerosas e garantindo a estabilidade técnica da malha de dados.
- Eficiência Administrativa: A vigência estendida evita o alto custo processual de licitações anuais e os riscos técnicos inerentes à migração frequente de circuitos de dados críticos.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1 Custo dos Serviços MPLS

Com base no dimensionamento apresentado, estima-se o seguinte custo para a contratação dos serviços de comunicação de dados por meio de rede MPLS:

- Valor mensal estimado: R$ 51.682,41
- Valor anual estimado (12 meses): R$ 620.188,92

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente a fins de planejamento técnico e orçamentário, sendo o valor final a ser contratado definido por meio de regular processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que tais estimativas se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado local, conforme pesquisas preliminares realizadas.

9.2 Custo com Locação de Postes (Compartilhamento de Infraestrutura)

Considerando a necessidade de sustentação de cabos de fibra óptica em postes para implantação de infraestrutura própria, foi analisado o custo referente ao serviço de locação de postes, conforme memória de cálculo abaixo:

Memória de Cálculo:

- Quantidade de pontos de compartilhamento: 5.474 unidades
- Valor unitário mensal: R$ 10,36

Cálculo:

- Valor mensal:
 5.474 × R$ 10,36 = R$ 56.710,64
- Valor anual:
 R$ 56.710,64 × 12 = R$ 680.527,68

Observação: os valores de locação de postes estão sujeitos a reajuste anual pelo índice IGP-DI/FGV, conforme Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura (CMA).

9.3 Custo com Manutenção de Fibra Óptica (Infraestrutura Própria)

Considerando a alternativa de manutenção de infraestrutura própria de fibra óptica (FO) para interligação das Organizações Militares no município de Manaus/AM, faz-se necessária a estimativa dos custos associados às atividades de manutenção preventiva e corretiva da rede física instalada.

Os custos de manutenção de fibra óptica abrangem, entre outros, os seguintes serviços e insumos:

- Reparos em cabos de fibra óptica decorrentes de rompimentos acidentais;
- Substituição de caixas de emenda, cordões ópticos e acessórios;
- Serviços de fusão óptica e testes de certificação;
- Deslocamento de equipes técnicas especializadas;
- Aquisição de materiais e insumos necessários à recomposição da infraestrutura.

Com base em levantamentos técnicos, histórico de ocorrências, características da malha de fibra instalada e práticas de mercado para manutenção de redes metropolitanas de médio porte, estima-se um custo médio anual da ordem de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) para a manutenção da infraestrutura própria de fibra óptica.

Ressalta-se que esse valor é estimativo e poderá sofrer variações em função da frequência de incidentes, condições climáticas, intervenções de terceiros na via pública e necessidade de reparos emergenciais, não estando contemplados, neste montante, os custos indiretos relacionados à alocação de pessoal militar, gestão contratual e eventual indisponibilidade dos serviços durante o período de manutenção.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS E VIABILIDADE ECONÔMICA

A análise detalhada dos custos evidencia a clara vantagem da terceirização via MPLS em relação à manutenção de infraestrutura própria (REME):

- Custo MPLS (Serviço): O valor anual estimado é de R$ 620.188,92.

- Custo Infraestrutura Própria (Manutenção): O custo anual apenas com locação de 5.474 postes e manutenção de fibra óptica ultrapassa R$ 680.527,68, sem considerar custos adicionais.
- Economia Direta: A contratação do serviço gera uma economia anual estimada superior a R$ 160.000,00, podendo ultrapassar R$ 260.000,00, quando considerados os custos de manutenção da infraestrutura própria.
- Transferência de Risco: Ao optar pelo serviço, a responsabilidade pela disponibilidade (SLA de 99,5%) e pela manutenção física da rede é transferida integralmente à contratada, reduzindo a carga de trabalho técnico do 4º CTA.

11. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na implantação	Alto	Multas contratuais
Falha na migração	Alto	Operação paralela
Indisponibilidade do serviço	Alto	SLA e monitoramento
Dependência de fornecedor	Médio	Cláusulas contratuais
Descumprimento de SLA	Alto	Multas + possibilidade de rescisão
Falência ou incapacidade técnica da contratada	Médio	Exigência de qualificação técnica
Subdimensionamento inicial de banda	Médio	Previsão de ampliação contratual

12. CONCLUSÃO

Diante das análises técnicas e econômicas apresentadas, conclui-se que a contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2) é a solução mais adequada para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de TIC das Organizações Militares apoiadas pelo 4º CTA.

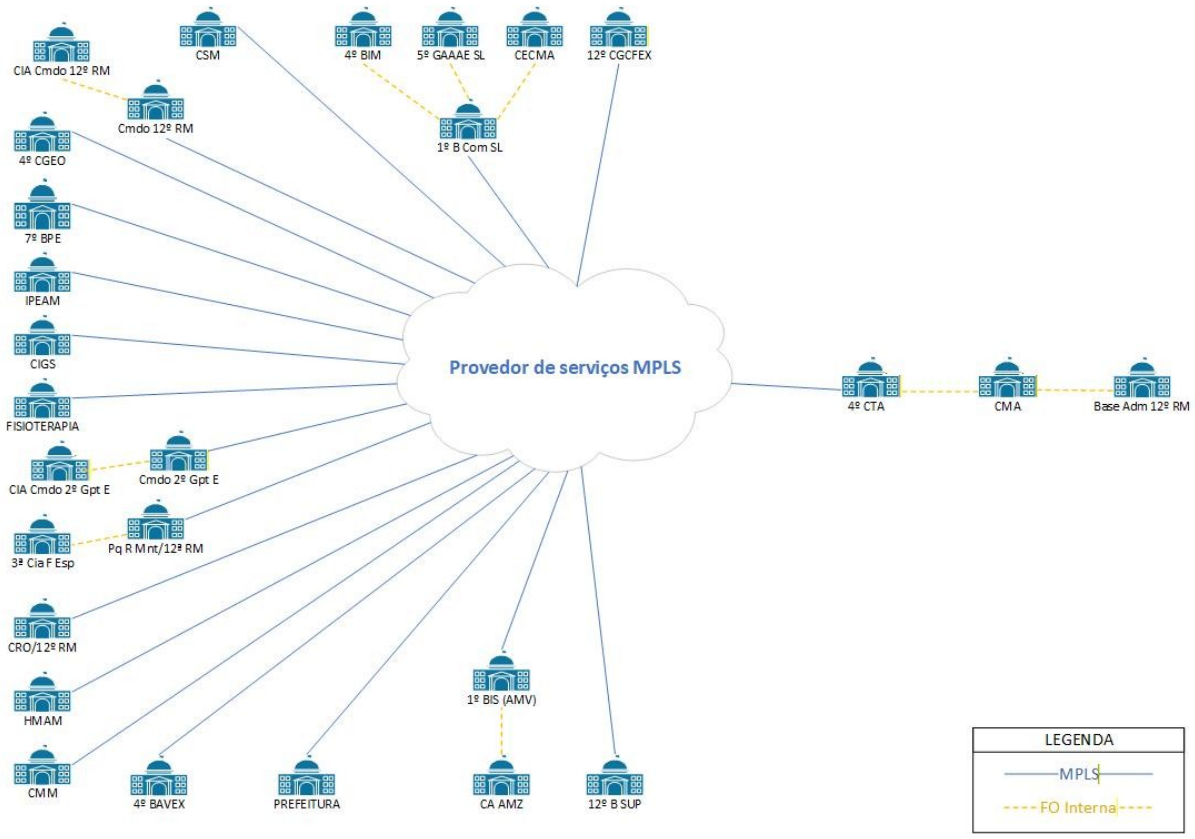
Manaus - AM

RAPHAEL PINTO DE SOUZA - 1º TEN
Chefe da Divisão Técnica do 4º CTA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Requisitos Técnicos do Serviço de Conectividade Ethernet Layer 2

1.1. A solução para o grupo 01 deve disponibilizar **serviço de conectividade privada de dados em Camada 2 (Layer 2), baseado em transporte Ethernet**, para interligação das unidades de atuação do 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), conforme topologia lógica ilustrada na Figura 1 e relação de pontos no Anexo A – Dos Links.



1.2. Caracterização do serviço

O serviço a ser fornecido deverá ser caracterizado como **transporte transparente de quadros Ethernet em Camada**, de forma privada, dedicada e logicamente isolada de redes públicas e de outros clientes da CONTRATADA.

1.2.1. A solução poderá ser implementada internamente pela CONTRATADA com a tecnologia que esta julgar adequada ao seu backbone, inclusive MPLS, VPLS, EVPN ou equivalente, **desde que a entrega ao CONTRATANTE seja estritamente em Layer 2**, sem caracterização de serviço gerenciado de camada 3.

1.2.2. A solução **não deverá exigir nem pressupor**, como requisito do serviço contratado:

- segmentação por VRFs;
- plano de endereçamento IP da CONTRATANTE;

- Loopbacks;
- roteamento dinâmico ou estático entre a rede da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA;
- NAT;
- servidor DHCP;
- relay DHCP;
- BGP, OSPF ou qualquer protocolo de roteamento de camada 3 entre o equipamento do provedor e o contratado como parte obrigatória da entrega do serviço.

1.2.3. O encaminhamento IP, roteamento entre redes, controle de prefixos, políticas de firewall, NAT e demais funções de camada 3 serão de responsabilidade da CONTRATANTE, salvo contratação específica em instrumento próprio.

1.3. Serviços compreendidos na solução. Os serviços compreendidos na solução são, no mínimo:

1.3.1. Fornecimento dos meios de comunicação necessários para conexão das Organizações Militares e demais unidades relacionadas no Anexo A.

1.3.2. Implantação dos enlaces principais e regionais.

1.3.3. Fornecimento, instalação, ativação, operação, monitoração, manutenção e substituição, quando necessário, dos **equipamentos de demarcação Ethernet** da CONTRATADA.

1.3.4. Prestação dos serviços de comissionamento, integração, testes e aceite de cada enlace.

1.3.5. Prestação dos serviços de gerência, monitoração, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva e emissão de relatórios.

1.3.6. Remanejamento, ampliação, redução, ativação e desativação de circuitos, conforme necessidade da CONTRATANTE e regras deste Termo de Referência.

1.4. Modelo de conectividade Layer 2

1.4.1. A solução deverá suportar, conforme definido no Anexo A ou solicitado pela CONTRATANTE:

- **conectividade ponto a ponto (E-Line)**;
- **conectividade multiponto (E-LAN)**;
- ou combinação destes modelos.

1.4.2. Quando houver necessidade de interligação multiponto entre sítios, a solução deverá prover comunicação Ethernet entre os pontos pertencentes ao mesmo domínio de serviço, preservando o caráter de **serviço de camada 2**.

1.4.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar alteração da conectividade lógica entre sítios, inclusive criação, remoção ou reconfiguração de circuitos e domínios Ethernet, observados os prazos contratuais aplicáveis.

1.5. Entrega do serviço ao CONTRATANTE

1.5.1. A interface de entrega do serviço deverá ser Ethernet, por meio de porta elétrica ou óptica, conforme a necessidade do enlace e a velocidade contratada.

1.5.2. Deverão ser suportadas, quando aplicável, interfaces:

- 10/100/1000Base-T;
- 1000Base-X;
- ou superiores, conforme necessidade da CONTRATANTE.

1.5.3. A CONTRATADA deverá informar, no Projeto Executivo, para cada sítio:

- tipo de interface de entrega;
- meio físico utilizado;
- velocidade nominal;
- taxa garantida;
- modo de operação;
- necessidade ou não de VLAN tagging;
- identificação dos circuitos;
- tecnologia de acesso da última milha.

1.6. Transparência e tratamento de tráfego Ethernet

1.6.1. O serviço deverá prover **transporte transparente de quadros Ethernet** entre os pontos do CONTRATANTE, observados os limites técnicos do serviço e as normas aplicáveis.

1.6.2. Quando contratado, o serviço deverá suportar transporte de tráfego:

- sem marcação VLAN;
- com marcação **IEEE 802.1Q**;
- e, se expressamente requerido pela CONTRATANTE, múltiplas VLANs por mesma interface de acesso.

1.6.3. A CONTRATADA **não poderá remover, reescrever, traduzir ou suprimir VLANs da CONTRATANTE**, salvo quando isso estiver expressamente previsto no Projeto Executivo e formalmente aprovado pela CONTRATANTE.

1.6.4. A CONTRATADA deverá informar previamente quaisquer limitações operacionais relativas a:

- quantidade de VLANs suportadas por acesso;
- quantidade de MAC addresses por circuito;
- MTU suportada;
- encapsulamentos permitidos;
- mecanismos de preservação de marcação de tráfego.

1.6.6. A MTU do serviço deverá ser compatível, no mínimo, com quadros Ethernet com marcação VLAN 802.1Q, sem prejuízo ao funcionamento normal da solução contratada.

1.7. Vedação de funcionalidades de camada 3 como requisito do serviço

1.7.1. Não será admitida a caracterização do objeto como VPN IP/MPLS de camada 3.

1.7.2. Não serão exigidos, nem considerados obrigatórios para fins de atendimento do objeto:

- VRF;
- PE/CE routing;
- BGP com a CONTRATANTE;
- OSPF com a CONTRATANTE;
- rotas estáticas entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- NAT;
- DHCP server;
- DHCP relay;
- NetFlow no equipamento de entrega.

1.7.3. Caso a CONTRATADA utilize equipamentos com capacidade de camada 3 em sua infraestrutura ou na borda do serviço, tais funcionalidades deverão permanecer desabilitadas ou irrelevantes para a entrega contratada, de modo que o serviço continue sendo, do ponto de vista funcional e contratual, exclusivamente de **camada 2**.

1.8. Equipamentos de entrega e ponto de demarcação

1.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de demarcação, modems, ONTs, NIDs, conversores, transceptores e demais recursos necessários ao funcionamento do serviço.

1.8.2. Os equipamentos fornecidos deverão operar de forma compatível com o objeto contratado, atuando como **elementos de entrega Layer 2**, e não como requisito de roteamento gerenciado.

1.8.3. Sempre que tecnicamente viável, o ponto de demarcação do serviço deverá ser a **porta Ethernet de entrega** da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE.

1.8.4. A CONTRATADA deverá fornecer cabeamento e acessórios necessários até o ponto de demarcação definido no Projeto Executivo.

1.8.5. Somente será admitido o uso de equipamento com funções de roteamento quando este operar, para fins do objeto contratado, em modo compatível com a entrega de camada 2, sem impor dependência de configuração L3 pela CONTRATANTE.

1.9. Projeto Executivo

1.9.1. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE Projeto Executivo detalhado da interligação.

1.9.2. O Projeto Executivo deverá contemplar, no mínimo:

- topologia física e lógica da solução;
- identificação dos enlaces e dos sítios;
- modelo de conectividade de cada circuito;
- interfaces de entrega;
- tecnologia de acesso por localidade;
- banda contratada e banda garantida;
- uso de VLANs, quando aplicável;
- modelo de redundância e contingência;
- critérios de gerência e monitoração;
- cronograma de implantação;
- plano de testes e aceite.

1.9.3. O Projeto Executivo não deverá conter, como requisito obrigatório do objeto, plano de endereçamento IP, VRFs, loopbacks ou protocolos de roteamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

1.10. Redundância e contingência

1.10.1. Nos sítios definidos como críticos no Anexo A, a solução deverá prever redundância por **dois meios de acesso fisicamente distintos**, com caminhos distintos até a entrada da edificação, sempre que tecnicamente viável.

1.10.2. A solução redundante deverá utilizar equipamentos de terminação independentes e, quando aplicável, portas distintas de entrega.

1.10.3. A comutação para contingência deverá ocorrer automaticamente, conforme métricas e tempos definidos no Anexo B – Caderno de Métricas.

1.10.4. A recomposição da condição normal de operação também deverá ocorrer automaticamente ou de forma controlada, conforme modelo aprovado no Projeto Executivo.

1.10.5. Fica vedado o uso de tecnologia satélite, acesso móvel 4G/5G ou equivalente para atendimento do objeto, inclusive para contingência, redundância ou atendimento provisório.

1.11. Desempenho, banda e SLA

1.11.1. A banda contratada para cada circuito deverá estar disponível conforme os níveis mínimos estabelecidos no Anexo B.

1.11.2. A CONTRATADA deverá garantir os níveis de disponibilidade, perda de quadros, latência, jitter, restabelecimento e demais indicadores de desempenho definidos contratualmente.

1.11.3. Os indicadores de desempenho deverão ser apurados fim a fim no escopo do serviço contratado, de forma compatível com a natureza Layer 2 da solução.

1.11.4. A eventual priorização de tráfego, quando contratada, deverá ser tratada de forma compatível com serviços Ethernet, mediante critérios previamente aprovados entre as partes, sem descaracterização do serviço como camada 2.

1.12. Gerência, monitoração e relatórios

1.12.1.

A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de gerência via web, com acesso seguro, para acompanhamento do estado operacional dos enlaces e abertura de chamados.

1.12.2. O portal deverá apresentar, no mínimo:

- inventário dos circuitos;
- identificação dos sítios;
- status operacional;
- histórico de indisponibilidades;
- utilização de banda;
- chamados abertos, em andamento e encerrados;
- relatórios exportáveis.

1.12.3. As informações de gerência deverão refletir o desempenho do **serviço Layer 2 entregue**, sem exigir visualização de tabelas de roteamento, políticas IP ou demais funções próprias de camada 3.

1.12.4. A CONTRATADA deverá armazenar as informações históricas e disponibilizá-las à CONTRATANTE nos prazos definidos contratualmente.

1.13. Testes e aceite

1.13.1. Cada circuito somente será considerado aceito após realização de testes de ativação e validação.

1.13.2. Os testes deverão contemplar, conforme aplicável:

- verificação de conectividade Layer 2 entre os pontos previstos;
- verificação da banda contratada;
- verificação da integridade do transporte de VLANs, quando aplicável;
- verificação do comportamento da contingência;
- verificação da estabilidade do enlace;
- verificação dos parâmetros de SLA.

1.13.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de testes para cada circuito ativado.

1.14. Alterações de banda, ativação e desativação

1.14.1.

A CONTRATANTE poderá solicitar ativação, desativação, remanejamento, aumento ou redução de velocidade dos circuitos.

1.14.2. As solicitações deverão ser processadas nos prazos definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.14.3. A CONTRATADA não poderá cobrar por desinstalação do serviço, salvo previsão expressa no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

1.15. Disposições finais de aderência técnica

1.15.1. Será desclassificada tecnicamente a proposta que, para atendimento do objeto, apresente serviço caracterizado como **VPN IP/MPLS de camada 3**, ainda que transportado sobre backbone MPLS, quando não assegurar entrega efetiva em camada 2 ao CONTRATANTE.

1.15.2. Também não será considerada aderente a proposta que condicione o funcionamento do serviço a:

- roteamento IP gerenciado com a CONTRATADA;
- troca de rotas;
- implementação de VRFs;
- endereçamento IP fornecido ou controlado pela CONTRATADA;
- NAT ou DHCP no equipamento de entrega.

1.15.3. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, por documentação técnica, diagramas ou testes, que a solução ofertada atende ao modelo de entrega em camada 2 previsto neste Termo de Referência.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948))

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do **Contrato nº xx/20xx**, doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante denominado TERMO, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e nº 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

a. **Informação**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

b. **Informação Sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

c. **Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso,

conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO**

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a. sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

b. tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

c. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

5.7. A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

5.7.3. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

8.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

8.4.5. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as

informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

8.4.8. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária de Manaus-AM (Justiça Federal), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em **3 (três) vias** de igual teor e um só efeito.

Manaus-AM, de xxxxxxxxx de 20xx

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função
CPF

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
SERVIÇOS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A *[União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX],* por intermédio do(a) [*órgão contratante*], com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico ~~OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação]~~* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de *serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2), visando atender às Organizações Militares apoiadas pelo 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), no município de Manaus/AM*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CATSER	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	26506	Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2), velocidade de 100 MBS. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA	Mes	240		
2	26506	Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de	Mes	240		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

		rede MPLS IP (L2), velocidade de 500 MBS. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA		
3	**26506**	Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de rede MPLS IP (L2), velocidade de 1GBS. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA	Mes	240
4	**26506**	Taxa de instalação link	Unid	20
				Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação* **OU** ~~*[A Autorização de Contratação Direta]*~~ **OU** ~~*[O Aviso de Dispensa Eletrônica]*~~;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~*O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

2.2. ~~*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*~~

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

OU

2.4. ~~*O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do art. 114 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

2.5. *A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.5.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.5.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

2.5.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.5.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.5.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.5.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.6. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.7. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.8. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.9. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.10. ~~*O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo -*** *máximo de um ano]* *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.*~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****), perfazendo o valor total de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

OU

5.2. ~~*O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;